



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO –
SEINFRA**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Programa ÁGUAS DE SERGIPE

Acordo de Empréstimo nº 8.113-BR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018-DESO/BIRD

**PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO PLENA DO SISTEMA ADUTORA DO SÃO
FRANCISCO**

**Fornecimento de Conexões e Peças Especiais de Aço Carbono e Ferro Fundido Dúctil, destinadas às
Obras de Reconstrução da Ponte Sobre o Rio Sergipe e das Adutoras do Sistema São Francisco, em
Laranjeiras, Estado de Sergipe.**

Fevereiro de 2018



Banco Mundial

Publicado em: 02 de fevereiro de 2018

PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO PLENA DO SISTEMA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO

Fornecimento de Conexões e Peças Especiais de Aço Carbono e Ferro Fundido Dúctil, destinadas às Obras de Reconstrução da Ponte Sobre o Rio Sergipe e das Adutoras do Sistema São Francisco, em Laranjeiras, Estado de Sergipe.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018-DESO/BIRD

Programa ÁGUAS DE SERGIPE

Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO

Índice Geral

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)	3
Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)	19
Seção III. Termo de Contrato	24
Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)	26
Seção V. Dados do Contrato (DC)	42
Seção VI. Fraude & Corrupção	50
Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços	52
1. Termos da Ata de Registro de Preços	52
2. Planilha da Ata de Registro de Preços	52
Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos	52
1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega	52
2. Lista de Serviços Correlatos e Cronograma de Execução	52
3. Especificações Técnicas Detalhadas	53
4. Desenhos	72
5. Inspeções e Testes	72
Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada	73
1. Termo de Apresentação de Proposta Atualizada	73
2. Proposta de Preços Atualizada dos Bens	75
3. Proposta de Preços Atualizada dos Serviços Correlatos	76
Seção X. Declarações do Licitante	77
Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica	78

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Preâmbulo	O Pregoeiro designado na Folha de Dados do Edital (FDE) torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com as regras do Acordo de Empréstimo ou Doação identificado na FDE , assinado entre o Mutuário ou Donatário indicado na FDE e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), doravante denominado Banco, conforme faculta o §5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regida pelas disposições do Acordo retro-mencionado e das Diretrizes de Aquisições do Banco definidas na FDE , aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e não conflitar com tais disposições, a legislação indicada nas FDE , e demais exigências deste Edital.
1 Objeto da Licitação	1.1 O Contratante identificado na FDE realizará esta licitação por meio do Sistema Eletrônico definido na FDE , acessado pelo endereço eletrônico estipulado na FDE , para a contratação do objeto descrito na FDE e especificado na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos. 1.2 Se assim especificado na FDE , esta licitação objetivará o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.
2 Data da Licitação	2.1 O Licitante deverá observar as datas e os horários previstos na FDE para o envio da proposta e para o início da sessão pública e da fase de lances. 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, a não ser que haja comunicação em contrário feita pelo Pregoeiro.
3 Fraude e Corrupção	3.1 O Banco Mundial exige conformidade com sua política relativa a práticas corruptas e fraudulentas estabelecidas na Seção VI deste Edital. 3.2 Em cumprimento a esta política, os Licitantes deverão permitir e deverão fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço ou fornecedores, bem como quaisquer funcionários destes, permitam que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de envio de proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.
4 Conteúdo do Edital	4.1 Este Edital é composto pelas seguintes Seções e Anexos, que deverão ser lidas em conjunto com qualquer Adendo que venha a ser emitido: Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL) Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE) Seção III. Termo de Contrato Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC) Seção V. Dados do Contrato (DC) Seção VI. Fraude & Corrupção Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada Seção X. Declarações do Concorrente 4.2 O Contratante não se responsabiliza pela integralidade deste Edital, caso ele não tenha sido obtido diretamente do Contratante. 4.3 O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações constantes neste Edital. A não apresentação de todas as informações ou documentos exigidos pelo Edital pode resultar na rejeição da proposta.
5 Esclarecimentos sobre o Edital	5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo indicado na FDE e no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1. 5.2 O Pregoeiro prestará os esclarecimentos em até 01 (um) dia útil, disponibilizando-os no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1, sem identificar sua origem , cabendo aos Licitantes acessá-lo para obtê-los.

6 Impugnação ao Edital	6.1. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1. 6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para o envio das Propostas e para o início da sessão pública e da fase de lances.
7 Adendos ao Edital	7.1 Antes de findo o prazo de envio das propostas o Contratante pode modificar os documentos de licitação mediante um Adendo. 7.2 Qualquer Adendo emitido será parte do Edital e deverá ser informado por e-mail a todos que adquiriram o Edital ou no endereço eletrônico indicado nas IAL 1.1. 7.3 Para permitir tempo suficiente a todos os Licitantes a considerarem os Adendos na preparação de suas Propostas, o Contratante poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas.
8 Condições de Participação	8.1 Poderão participar nesta licitação os Licitantes, nacionais ou estrangeiros, que: (a) Atenderem às condições de Elegibilidade, conforme a IAL 23. (b) Estiverem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no caso do Governo Federal, ou em sistema equivalente definido na FDE, tenham obtido senha de acesso e feito o credenciamento dos seus representantes. (c) Fizerem, em campo próprio do Sistema, as declarações exigidas na FDE. 8.2 Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Consideram-se parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição. 8.3 Não poderão participar direta ou indiretamente nesta Licitação: (a) Os Licitantes que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação. (b) Os Licitantes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que tenham sido punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Contratante. (c) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico. (d) Nenhum Licitante vinculado ao Contratante. 8.4 Qualquer declaração falsa sujeitará o Licitante às sanções previstas nas IAL 28.
9 Cadastramento e Credenciamento	9.1 O Licitante interessado deverá realizar o seu cadastro de acordo com os procedimentos do Sistema, descritos na FDE. 9.2 O Licitante interessado deverá proceder ao credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema, descritos na FDE. 9.3 O Licitante estrangeiro deverá solicitar o seu cadastramento e credenciamento até o terceiro dia útil anterior à data marcada para início da sessão pública, fornecendo: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail). 9.4 O credenciamento implica nas responsabilidades definidas na FDE.

10 Preparação da Proposta	10.1 O Licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma o Contratante será responsável ou sujeito a esses custos. 10.2 É de responsabilidade do Licitante, por sua própria conta e risco, visitar e analisar o local de prestação dos Serviços Correlatos, caso solicitados, obtendo todas as informações necessárias para preparar a proposta e celebrar o contrato. Os custos de visita ao local serão arcados pelo Licitante. 10.3 Para verificar a conformidade dos Bens e Serviços Correlatos a este Edital, o Licitante deverá apresentar como parte de sua proposta documentos que comprovem que os bens e os serviços estão em conformidade com as especificações técnicas e padrões especificados na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos. 10.4 Os documentos podem ser apresentados na forma de texto, desenhos ou dados, e serão constituídos por descrição detalhada item a item das características técnicas e de desempenho essenciais dos Bens e Serviços Correlatos, demonstrando sua adequação substancial às especificações técnicas e se aplicável, uma declaração dos desvios e exceções às disposições da Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, sem a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, o que implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. 10.5 Os padrões de fabricação, processos, materiais e equipamentos, bem como referências a marcas ou números de catálogo especificados pelo Contratante na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, são meramente descritivos e não restritivos. O Licitante poderá oferecer outros padrões de qualidade, marcas e/ou números de catálogo, desde que demonstre, a critério do Contratante, que as substituições asseguram a equivalência substancial ou são superiores àqueles especificados na Seção VIII – Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos. 10.6 É vedado ao Licitante se identificar quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação.
11 Validade das Propostas	11.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas, se outro prazo não estiver fixado na FDE. A proposta válida por um período inferior será desclassificada. 11.2 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante pode solicitar ao Licitante que prorrogue o período de validade por um período adicional específico, mas não será permitida ou exigida qualquer alteração à proposta.

12 Envio das Propostas	12.1 Após a divulgação do Edital no endereço indicado na IAL 1.1, os Licitantes deverão encaminhar suas propostas, sem meios ou elementos de identificação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico. 12.2 Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. 12.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital. 12.4 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. 12.5 É vedado ao Licitante se identificar, por meio de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos, quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação da proposta impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. 12.6 Os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato. Estes preços englobam, mas não se limitam a: custos diretos e indiretos, tributos, mão-de-obra, taxa de administração, materiais, equipamentos, serviços, encargos trabalhistas, frete, embalagens, lucro, etc. 12.7 Nos contratos com previsão de duração maior do que 12 (doze) meses, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 37 das Condições Gerais do Contrato (CGC). A aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta. 12.8 Para julgamento e classificação das Propostas será adotado o critério estabelecido na FDE (menor preço por lote, ou menor preço por item, ou menor preço global).
13 Sessão Pública e Abertura das Propostas	13.1 No dia e horário previsto nas IAL 1.1, a Sessão Pública será iniciada com a abertura automática das Propostas.

14 Avaliação das Propostas	14.1 Para auxiliar na análise das propostas e classificação do licitante, o Contratante poderá, a seu critério, solicitar a qualquer licitante esclarecimento sobre sua proposta. Qualquer esclarecimento de um Licitante em relação à sua proposta que não seja em resposta a uma solicitação do Contratante, não será considerado válido. O pedido de esclarecimento e as respostas devem ser por escrito. Alterações nos preços ou na substância da Proposta não deverão ser solicitadas, oferecidas ou permitidas. 14.2 Todas as comunicações são registradas, constando na ata final, devendo o Licitante exercer cautela em suas manifestações, pois por elas poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente nos termos da lei. 14.3 A avaliação da adequação substancial das Propostas será baseada no seu conteúdo. Uma proposta substancialmente adequada é aquela que atende a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem irregularidades insanáveis (desvio, reserva ou omissão material). Uma irregularidade insanável (desvio, reserva, ou omissão material), é aquela que: (a) Afeta de qualquer forma substancial o escopo, qualidade ou desempenho dos Bens e Serviços Correlatos especificados no Contrato ou documento equivalente, ou; (b) Limita de qualquer forma substancial, incompatível com o Edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante previstos no Contrato ou documento equivalente, ou (c) Se retificada, afetaria injustamente a posição competitiva de outros licitantes que apresentaram propostas substancialmente adequadas. 14.4 Caso uma proposta não seja substancialmente adequada ao Edital, será rejeitada pelo Contratante, não podendo posteriormente ser retificada pelo Licitante por meio da correção da irregularidade insanável. 14.5 Se uma proposta for substancialmente adequada, o Contratante poderá solicitar que o Licitante apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para corrigir as falhas da Proposta relacionadas às exigências documentais. Essas falhas não podem estar relacionadas com qualquer aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não atender à solicitação poderá ter sua Proposta desclassificada. 14.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, permitindo o acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Serão desclassificadas as propostas: (a) Que não sejam substancialmente adequadas; (b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais Licitantes; (c) Que por ação do Licitante contenham elementos que permitam sua identificação. 14.7 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro. 14.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de envio de lances. 14.9 Se houver apenas uma proposta classificada poderá não haver a fase de envio de lances. 14.10 Durante a sessão pública, incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão. 14.11 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
---	--

15 Fase de Lances	15.1 Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto ao Pregoeiro, quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame. 15.2 Classificadas as propostas, será iniciada a fase de envio de lances com a participação de todos os Licitantes detentores de propostas classificadas. 15.3 O envio de lances será feito, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico. 15.4 Assim como as propostas de preços, os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário ou total do item, conforme definido na FDE. 15.5 O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico. Nos casos em que o pregoeiro fixe uma redução mínima entre os lances, essa não deverá ser fixada em valor superior a R\$ 0,01 (um centavo de real). 15.6 Quando ocorrerem dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema. 15.7 Durante a etapa de lances, os Licitantes serão informados pelo Sistema Eletrônico a respeito dos lances admitidos e dos inválidos e do tempo restante para o encerramento da etapa de lances, exceto durante o tempo aleatório de recebimento de lances, quando houver. 15.8 A duração e o encerramento da fase de lances estão definidos na FDE. 15.9 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
16 Desconexão do Sistema	16.1 No caso de desconexão do Sistema Eletrônico, os procedimentos a serem seguidos estão definidos na FDE.
17 Encerramento da Fase de Lance	17.1 A fase de lances será considerada encerrada quando findos os períodos indicados na IAL 15.8. 17.2 Encerrada a fase de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a classificação dos lances apresentados. As demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico 17.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. 17.4 Em caso de empate, o desempate será promovido, por meio do Sistema Eletrônico, pelo Pregoeiro quando esse desempate depender de sorteio.
18 Direito de Preferência	18.1 O Licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocado para que apresente preço inferior ao da Proposta melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. 18.2 A convocação recairá sobre o Licitante vencedor de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nessas condições. 18.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da Proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das Propostas se enquadrem nas condições especificadas na IAL 18.1. 18.4 Caso o detentor da melhor Proposta, de acordo com a classificação da IAL 17.2 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência.

19 Negociação de Preços	19.1 Após a finalização da etapa de lances NÃO haverá negociações de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas.
20 Julgamento da Proposta	20.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação. 20.2 Considerada aceitável a Proposta, será verificada a habilitação do Licitante e sua elegibilidade, bem como a dos Bens e Serviços Correlatos oferecidos, conforme disposições deste Edital.
21 Habilitação	21.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico indicado na IAL 8.1(b), quanto aos documentos por ele abrangidos. 21.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nesse Sistema, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive pelo fax ou e-mail indicados na FDE , no prazo definido na FDE , após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico. (a) Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. (b) Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo e endereço estabelecidos na FDE . (c) No caso de aquisição de Bens ou contratação de Serviços Correlatos em que se exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico, ao endereço indicado na FDE , com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no mesmo prazo das IAL 21.2. 21.3 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos licitantes a documentação relativa a: (a) Habilitação jurídica; (b) Qualificação técnica; (c) Qualificação econômico-financeira; (d) Regularidade fiscal. 21.4 Os Licitantes deverão também apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Seção X – Declarações do Licitante. 21.5 O Licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais. 21.6 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em: (a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual; (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; (c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. 21.7 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em: (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda; (b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

	(c) Prova de regularidade (Certidão Conjunta Negativa de Débitos) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante, ou outra equivalente (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), na forma da lei; (d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). 21.8 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em: (a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (i) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. (c) Se exigido na FDE, um Licitante que não fabricar ou produzir os Bens que ele oferece para o fornecimento deve apresentar autorização do fabricante demonstrando que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens para fornecer esses Bens no país do Contratante; (d) Se exigido na FDE, no caso de um Licitante que não opere no país do Contratante, deve comprovar que é ou será (se for adjudicado o contrato) representado por um agente no país autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas. 21.9 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em: (a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial em se tratando de sociedades por ações; (b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (c) Patrimônio líquido mínimo igual ao valor indicado na FDE, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. (d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. 21.10 O cadastro no Sistema Eletrônico substitui os documentos de habilitação, exceto quanto aos documentos enumerados na FDE, que devem ser apresentados quando exigidos. 21.11 Obriga-se o Licitante a declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Seção X - Declarações do Licitante.
--	--

22 Consórcios	22.1 A participação de Licitantes em consórcio observará as seguintes normas: (a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; (b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. (c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo autorizado a incorrer em obrigações e receber instruções, inclusive o pagamento, em nome de qualquer sócio do consórcio. (d) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, nas mesmas condições estipuladas no Sistema definido nas IAL 8.1(b). (e) Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo: (i) Para que um consórcio se qualifique, o sócio encarregado deve atender pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios. (ii) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da proposta do consórcio. (f) A experiência e os recursos dos subcontratados não serão considerados para determinar a conformidade do Licitante com os critérios de qualificação. (g) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; (h) O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nas IAL 22.1(a). (i) A proposta deve ser assinada de forma a ser legalmente vinculante a todos os sócios.
23 Licitantes elegíveis	23.1 É elegível o Licitante pessoa física ou jurídica privada ou pública, desde que atendidas às exigências das IAL 23.5, ou qualquer combinação dessas entidades na forma de consórcio submetido a um acordo existente ou com intenção de firmar tal acordo com o respaldo de um termo de compromisso. No caso de consórcio, todos os membros deverão ser solidariamente responsáveis pela execução do Contrato em conformidade com os termos do Contrato. O consórcio deverá designar um Representante que deverá ter autoridade para conduzir todos os negócios para todos e quaisquer membros do consórcio, ou em nome deles, durante o processo de licitação e - no caso de o consórcio receber a adjudicação do Contrato - durante a execução do Contrato. Salvo especificação na FDE, não há limite para o número de membros de um consórcio.

	23.2 Um Licitante não deverá ter conflito de interesses. Se for constatado que algum Licitante tem conflito de interesses, este será desqualificado. Para fins deste processo de licitação, pode-se considerar que um Licitante tenha um conflito de interesses, caso: (a) direta ou indiretamente, controle, seja controlado ou esteja sob controle comum com outro Licitante; ou (b) receba ou tenha recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou (c) tenha o mesmo representante legal que outro Licitante; ou (d) tenha relacionamento com outro Licitante, diretamente ou por intermédio de membros comuns, o que o permita influenciar a proposta de outro Licitante ou influenciar as decisões do Contratante com relação a este processo de licitação; ou (e) participe de mais de uma proposta neste processo de licitação. A participação de um Licitante em mais de uma Proposta ensejará a desqualificação de todas as Propostas nas quais esse Licitante esteja envolvido. Contudo isso não impede a inclusão do mesmo subcontratado em mais de uma proposta; ou (f) qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultora na preparação do projeto ou das especificações técnicas dos bens que são o objeto da proposta; ou (g) qualquer de suas afiliadas tenha sido contratada (ou seja indicada para ser contratada) pelo Contratante ou Mutuário como Fiscal para a execução do Contrato; (h) estivesse fornecendo bens, obras ou serviços de técnicos decorrentes dos, ou diretamente relacionados aos, serviços de consultoria referentes à preparação ou implementação do projeto especificado no Preâmbulo que ele tenha prestado ou que tenham sido prestados por alguma afiliada que direta ou indiretamente controle ou seja controlada ou esteja sob controle comum com aquela; ou tenha estreito relacionamento comercial ou familiar com algum funcionário do Mutuário (ou da entidade executora do projeto, ou ainda de um beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) esteja direta ou indiretamente envolvido na preparação dos documentos de licitação ou nas especificações do contrato e/ou no processo de avaliação das propostas para tal contrato; ou (ii) estivesse envolvido na execução ou supervisão de tal contrato, a menos que o conflito decorrente de tal relacionamento tenha sido resolvido de maneira aceitável para o Banco Mundial durante todo o processo de licitação e de execução do contrato.
	23.3 Um Licitante pode ter nacionalidade de qualquer país, observadas as restrições das IAL 23.6. Considerar-se-á que um Licitante tem a nacionalidade de um país se o Licitante for constituído, incorporado ou registrado e operar em conformidade com as leis daquele país, conforme comprovado por seu contrato/estatuto social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e seus documentos de registro, conforme o caso. Esse critério também se aplicará à determinação da nacionalidade dos subcontratados ou subconsultores propostos para qualquer parte do Contrato, inclusive para os Serviços Correlatos.
	23.4 Um Licitante que tenha sido sancionado pelo Banco Mundial em conformidade com as IAL 3.1 acima, inclusive em conformidade com as Diretrizes de Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID (“Diretrizes de Combate à Corrupção”), será inelegível para concorrer a um contrato financiado pelo Banco ou tê-lo adjudicado para si ou para beneficiar-se desse contrato, financeiramente ou de outra forma, durante o período que o Banco Mundial determinar. A lista de pessoas naturais ou jurídicas excluídas está disponível no endereço eletrônico especificado na FDE.

	23.5 As pessoas jurídicas da Administração Pública só podem participar se comprovarem que (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam segundo a legislação comercial e (iii) não são dependentes do Contratante. Para ser elegível, esse Licitante deve demonstrar de maneira satisfatória para o Banco, por meio de todos os documentos pertinentes, inclusive seu Contrato/Estatuto Social e outras informações que o Banco Mundial possa solicitar, que: (i) é pessoa jurídica distinta do ente político, (ii) não recebe atualmente subsídios ou aporte orçamentário substanciais; (iii) opera como qualquer empresa comercial e, <i>inter alia</i> , não é obrigado a repassar seu superávit para o ente político, pode assumir créditos e obrigações, tomar empréstimos financeiros e responsabilizar-se pelo pagamento de suas dívidas e ter sua falência declarada; e (iv) não está apresentando proposta para um contrato que será adjudicado pelo departamento ou órgão do governo a que, nos termos da legislação ou regulamentação pertinente, esteja vinculado ou que tenha capacidade para exercer influência ou controle sobre o Licitante.
	23.6 As pessoas naturais e jurídicas podem ser inelegíveis se (a) por força de lei ou regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com aquele país, desde que o Banco esteja convencido de que tal exclusão não impede a concorrência efetiva para o fornecimento de bens ou a contratação das obras ou serviços necessários; ou (b) por meio de um ato de conformidade com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens ou contratação de obras e serviços daquele país ou quaisquer pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade daquele país.
	23.7 O Licitante deverá comprovar sua elegibilidade satisfatoriamente ao Contratante a qualquer tempo, sempre que essa comprovação for requisitada.
24 Determinação do Vencedor	24.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o Licitante será declarado vencedor. 24.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o Contratante poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. 24.3 Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Contratante examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. 24.4 A Proposta de Preços Atualizada (Seção IX), com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo especificado na FDE, via fac-símile, no número especificado na FDE e pelo e-mail especificado na FDE, juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, onde constem as suas descrições especificações técnicas. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser de até 15 (quinze) dias.
25 Recursos	25.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente. 25.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor. 25.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
26 Adjudicação e	26.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto quando da inexistência de recursos. A autoridade

Homologação	competente adjudicará o objeto (quando da existência de recursos) e homologará o procedimento licitatório. 26.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido na FDE. 26.3 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. 26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.
27 Garantia de Execução	27.1 Como condição à assinatura do contrato, o Licitante vencedor deve entregar ao Contratante uma Garantia de Execução no valor e na forma estipulados na FDE.
28 Penalidades	28.1 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. 28.2 Garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, ou do sistema equivalente definido na IAL 8.1(b), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas na FDE, o Licitante que: (a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços; (b) Deixar de entregar documentação exigida no edital; (c) Apresentar documentação falsa; (d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato; (e) Não mantiver a proposta; (f) Falhar na execução do contrato; (g) Fraudar na execução do contrato; (h) Comportar-se de modo inidôneo; (i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. 28.3 Para fins de aplicação das penalidades constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
29 Ata de Registro de Preços	29.1 Homologada a licitação, se previsto nas IAL 1.2, será lavrada Ata de Registro de Preços (Seção VII) com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. 29.2 O Licitante vencedor, beneficiário do registro, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na IAL 28.2. 29.3 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e elegibilidade exigidas nesta licitação. 29.4 Na hipótese de o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, decairá do direito à contratação, podendo o Contratante convocar o Licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na IAL 28.2. 29.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador. 29.6 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente. 29.7 As contratações adicionais eventualmente originadas conforme IAL 29.5 não poderão exceder, no seu conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

30 Disposições Gerais	30.1 Todos os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. 30.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início do prazo e incluir-se-á o do seu encerramento, encerrando-se os prazos somente em dias de expediente normais. 30.3 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. 30.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico. 30.5 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Contratante, a finalidade e a segurança da contratação. 30.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro indicado na FDE.
------------------------------	---

Seção II. Folha de Dados do Edital (FDE)

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes nas Instruções aos Licitantes (IAL) da Seção I. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

IAL	Definições da FDE
Preâmbulo	Pregoeiro: PEDRO GILMAR DE GOES Acordo de Empréstimo: nº 8.113 – BR Mutuário: Estado de Sergipe Diretrizes: Diretrizes para Aquisições no âmbito de Empréstimos do BIRD e Créditos da AID, edição de maio de 2004, revisadas em outubro de 2006 e maio de 2010. Legislação subsidiária: Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ao Decreto nº 5.450, de maio de 2005, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
1.1	Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO Sistema Eletrônico: Licitacoes-e, do Banco do Brasil. Endereço de acesso ao Sistema: Objeto: PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO PLENA DO SISTEMA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO Fornecimento Conexões e Peças Especiais de Aço Carbono e Ferro Fundido Dúctil, destinadas às Obras de Reconstrução da Ponte Sobre o Rio Sergipe e das Adutoras do Sistema São Francisco, em Laranjeiras, Estado de Sergipe.
1.2	Esta Licitação NÃO objetivará o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.
2.1	As propostas deverão ser enviadas até as 08:15 do dia 21/02/2018 A sessão pública se iniciará às 08:30 do dia 21/02/2018
5.1	Os esclarecimentos deverão ser solicitados até: 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública. Os interessados poderão pedir esclarecimentos através do endereço informando o número da licitação, ou pelo número (55)79 32261138.
8.1(b)	Cadastramento: Não é exigido o registro dos Licitantes em cadastros de fornecedores.
8.1(c)	Não aplicável.
9.1	Cadastramento: Para se cadastrar e ter acesso ao Sistema Eletrônico, o Licitante deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil. (§ 1º do art. 4º, do Decreto Estadual 22.620/2003). A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sítios _ou_, na opção "Acesso Identificado".
9.2	Credenciamento: As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no . Nos casos de sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4	Responsabilidades: O credenciamento do Licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades: (a) A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada. (b) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (c) O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
11.1	Validade das propostas: de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
12.8	Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
15.4	Lances: deverão ser ofertados pelo valor global do lote
15.8	A etapa de lances terá duração e encerramento como estabelecido abaixo: (a) A partir do horário previsto no Sistema, terá início à sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas através do sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. (b) Aberta a etapa competitiva, os representantes das Licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. (c.) Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no Sistema. (d) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. (e) Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. (f) A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá um período de tempo randômico, de até trinta minutos, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (g) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo. (h) Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro solicitará os documentos que comprovem a situação regular do autor da proposta e o cumprimento das demais exigências na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ao Decreto nº 5.450, de maio de 2005, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
16.1	No caso de desconexão do Sistema, devem ser seguidos os seguintes procedimentos:

	(a) Caso haja a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. (b) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão deverá ser suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
21.2	Não aplicável
21.2 (b)	Os documentos e anexos deverão ser enviados/entregues no endereço: Sede da DESO Rua Campo do Brito, 331 – Bairro 13 de Julho CEP 40.020-380 – Aracaju – Sergipe - Brasil
21.2 (c)	Não aplicável
21.8 (c)	O Licitante deverá apresentar autorização do Fabricante ou Produtor dos Bens demonstrando que está devidamente autorizado para fornecer esses Bens no país do Contratante: ■ Sim
21.8 (d)	O Licitante, que não opere no país do Contratante, deverá comprovar que é ou será (se lhe for adjudicado o contrato) representado, no país do contratante, por um agente autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas: ■ Sim
21.9 (c)	O patrimônio líquido mínimo exigido para essa licitação é de: O patrimônio líquido mínimo exigido para essa licitação será de: LOTE 1 R\$ 7.000,20 (sete mil reais e duzentos e um centavos); LOTE 2 R\$ 1.883,60 (mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); LOTE 03 R\$ 10.855,00 (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).
21.10	Os documentos de habilitação seguintes deverão ser submetidos juntos com a proposta, por não fazerem parte do rol de documentos exigidos para o credenciamento no Sistema Eletrônico: (a) A Licitante vencedora deverá apresentar em até 2 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, através do <i>e-mail</i>: (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB); (a.1) cópia da sua Proposta de Preços; e (a.2) Declaração da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Seção X – Declarações do Licitante. (b) Posteriormente, a Licitante vencedora deverá enviar em até de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou de sua convocação, as versões originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou ainda através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos discriminados nos subitens abaixo. Endereço para encaminhamento da documentação de habilitação: Sede da DESO Rua Campo do Brito, 331 – Bairro 13 de Julho CEP 40.020-380 – Aracaju – Sergipe - Brasil (b.1) Habilitação Jurídica: 1- Registro comercial, no caso de empresa individual; 2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

	sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores; (b.2) Regularidade Fiscal: 1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); 2- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto destes TDR; 3- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS); 4- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela CAIXA, comprovando sua regularidade perante o FGTS; 5- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal; 6- A Licitante que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede. 7- Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a Licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte; 8- Havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame. (b.3) Regularidade Trabalhista: 1- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011; (b.4) Qualificação Econômico-Financeira: 1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da Licitante. 2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial em se tratando de sociedades por ações (b.5) Qualificação Técnica: 1- As Licitantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica, na Seção X, que comprove(m) haver fornecido satisfatoriamente: LOTE – 01: Deverá apresentar atestado de fornecimento de no mínimo uma unidade de conexões em ferro fundido com diâmetro igual ou superior a 900 mm. <u>Deverá também</u> apresentar atestado de fornecimento de no mínimo uma unidade de ventosa em ferro fundido com diâmetro igual ou superior a 100 mm, PN 16. LOTE – 02: Deverá apresentar atestado de fornecimento de flange sobreposto em aço ASTM A36, PN 16, ABNT, com diâmetro igual ou superior a 900 mm. LOTE – 03: Deverá apresentar atestado de fornecimento de no mínimo uma unidade de junta de expansão em aço com diâmetro igual ou superior a 1200 mm. (c.) Observações Gerais: (c.1) No caso da empresa vencedora ser microempresa a comprovação da condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser feita através de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme estabelece o Art. 8º da Instrução Normativa 103, do Departamento
--	---

Nacional de Registro do Comércio, datada de 30 de abril de 2007;

(c.2) Os documentos de Habilitação deverão estar com o prazo de validade vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a Licitante venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

(c.3) Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à maior agilidade dos procedimentos de análise da documentação.

(c.4) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da Licitante, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando prazo para atendimento da solicitação.

(c.5) A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da Licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

(c.6) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da Licitante. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

(c.7) Os documentos constantes dos tópicos 1 e 2 da alínea (b.1) **Habilitação Jurídica** poderão ser substituídos pelo **Cartão de Inscrição Cadastral** emitido pela DESO.

(c.8) A Licitante que apresentar documentação em desacordo com o disposto nas alíneas (a), (b) e/ou (c.) será **INABILITADA**.

23.4	O endereço eletrônico é: www.worldbank.org/debarr
4.4	O prazo máximo para envio da proposta pela Licitante: A Licitante vencedora deverá apresentar em até 2 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação: (a.1) cópia da sua Proposta de Preços; e (a.2) Declaração da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Seção X – Declarações do Licitante. A proposta atualizada deverá ser enviada via através do <i>e-mail</i> : [os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB]
26.2	Depois de convocado, o Licitante deverá assinar o Contrato e devolvê-lo ao Contratante dentro de 10 (dez) dias, contados da data da homologação da Licitação.
27.1	Nesta licitação SERÁ exigida a Garantia de Execução. A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato adjudicado. A Garantia de Execução deverá ser prestada em uma das formas: I – cheque administrativo; II- seguro-garantia emitido por Seguradora aceitável pelo Contratante, nesse caso o valor da Garantia de Execução não será inferior a 30% do valor do contrato. III- fiança bancária.
28.2	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos bens; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
30.6	Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação e não resolvidas na esfera administrativa.

Seção III. Termo de Contrato

Este CONTRATO é firmado aos *[inserir: dias]* dias do mês *[inserir: mês]* do ano *[inserir: ano]*

ENTRE

(1) A **Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109, de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268, de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898, de 10 de julho de 2003; neste ato representado por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 661.828.835-53, e seu Diretor de Meio Ambiente e Engenharia **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 695.158.675-68, tendo a sua Sede na rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju, Estado de Sergipe - Brasil (doravante denominado "Contratante"), e

(2) *[inserir nome do Contratado, [CNPJ]]*, uma empresa constituída sob as leis de *[inserir: país do Fornecedor]*, neste ato representada por *[cargo, nome completo, RG e CPF]* e tendo a sua sede principal em *[inserir: endereço do Fornecedor]* (doravante denominado "Fornecedor").

CONSIDERANDO que a Contratante solicitou propostas para determinados bens e serviços comuns, a saber, **Fornecimento de Conexões e Peças especiais de Aço Carbono e Ferro Fundido Dúctil, destinadas às Obras de Reconstrução da Ponte Sobre o Rio Sergipe e das Adutoras do Sistema São Francisco, em Laranjeiras, Estado de Sergipe**, objeto do Pregão Eletrônico nº 12/2018-DESO/BIRD e aceitou uma proposta do Contratado para o fornecimento desses bens e serviços no montante de *[Valor do Contrato inserir por extenso e os valores, expressos em moeda do Contrato]* doravante denominado "Valor do Contrato".

DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2018-DESO/BIRD e nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:
 - (a) Termo de Contrato
 - (b) Proposta do Contratado,
 - (c) Dados do Contrato
 - (d) Condições Gerais do Contrato
 - (e) Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
3. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.

4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.

5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens e Serviços, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta do Acordo de empréstimo 8.113- BR.

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

Pelo Contratante

Pelo Contratado

Na presença de *[indicar testemunhas]*

Pelo Contratante
[inserir nome completo e RG]

Pelo Contratado
[inserir nome completo e RG]

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice

1. Definições	28
2. Documentos do Contrato	28
3. Fraude e Corrupção	29
4. Idioma	30
5. Consórcio ou Associação	30
6. Elegibilidade	31
7. Avisos	31
8. Legislação Aplicável	31
9. Soluções de Controvérsias	31
10. Inspeções e Auditorias do Banco	31
11. Escopo de Fornecimento	31
12. Entrega e Documentos	31
13. Responsabilidades do Fornecedor	32
14. Valor do Contrato	32
15. Condições de Pagamento	32
16. Impostos e Encargos	32
17. Garantia de Execução	32
18. Direitos Autorais	33
19. Confidencialidade	33
20. Subcontratação	34
21. Especificações e Normas	34
22. Embalagens e Documentos	34
23. Seguro	35
24. Transporte	35
25. Inspeções e Testes	35
26. Indenização por Perdas e Danos	36
27. Garantia	36
28. Indenização de Patente	37
29. Limitação de Responsabilidade	38
30. Alteração de Leis e Regulamentos	38
31. Alteração Contratual	39
32. Prorrogações de Prazo	39
33. Rescisão	39

34. Dos Acréscimos ou Supressões	41
35. Das Obrigações das Partes	41
36. Das Condições de Recebimento	41
37. Reajuste	41

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. Definições	1.1 As seguintes palavras e expressões serão definidas: (a) “Banco” significa Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID). (b) “Contrato” significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Contratado, junto com os respectivos documentos do Contrato, incluindo todos os anexos e apêndices. (c) “Documentos do Contrato” significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações. (d) “Valor do Contrato” significa o preço a pagar ao fornecedor, conforme especificado no contrato, de forma que aditamentos, adaptações ou deduções, devem ser feitos nos termos do Contrato. (e) “Dia” significa dia de calendário. (f) “Conclusão” significa o cumprimento dos serviços relacionados pelo fornecedor, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato. (g) “CGC” significa as Condições Gerais do Contrato. (h) “Bens” significam todas as mercadorias, matérias-primas, máquinas e equipamentos, e/ou outros materiais que o fornecedor é obrigado a fornecer ao Contratante no âmbito do Contrato. (i) “Serviços Correlatos” significa os serviços relacionados com o fornecimento de mercadorias, tais como seguros, instalações, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato. (j) “DC” significa Dados do Contrato. (k) “O local do projeto” se for o caso, significa o local mencionado nos DC (l) “Contratante” é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato e indicado nos DC. (m) “Contratado” é o Licitante Vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato e indicado nos DC. (n) “Subcontratado” significa pessoa física ou jurídica, entidade privada ou do governo, ou uma combinação dos termos acima mencionados, a quem qualquer parte dos Bens a serem fornecidos ou execução de qualquer parte dos Serviços Correlatos é subcontratada pelo Fornecedor.
2. Documentos do	Observada a ordem de precedência estabelecida no Contrato, todos os

Contrato	documentos que compõem o contrato (e todas as partes) são correlatos, complementares e mutuamente explicativos. Assim, o Contrato deve ser entendido como um todo.
3. Fraude e Corrupção	3.1 Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como as disposições da Cláusula 33, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula. (a) Para os efeitos desta cláusula: (i) “práticas de corrupção”¹ oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte; (ii) “prática fraudulenta”² significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; (iii) “prática colusiva”³ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros; (iv) “prática coercitiva”⁴ significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte; (v) “prática obstrutiva” é (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a

1

"Terceiros" refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

² "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

³ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁴ Uma "parte" refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.

	investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou, (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da Cláusula 09 abaixo. (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão; (c) declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas; (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado⁵ de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco. 3.2 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.
4. Idioma	4.1 O Contrato, bem como toda correspondência e documentos relativos ao Contrato trocados entre o Contratado e o Contratante, deverá ser escrito no idioma especificado nos DC, que será obrigatório e regerá todas as questões referentes ao seu significado ou interpretação.
5. Consórcio ou Associação	5.1 Se o Contratado for um consórcio ou associação, todas as partes serão solidariamente responsáveis em relação ao Contratado para o cumprimento das disposições do contrato e designará uma parte para atuar como um representante com autoridade para assumir obrigações em nome do consórcio ou associação. A composição ou constituição do consórcio ou associação não pode ser alterada sem o prévio consentimento do Contratante.

⁵ Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.

6. Elegibilidade	6.1 O Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo BIRD. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país. 6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, “origem” refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.
7. Avisos	7.1 Qualquer aviso dado por uma parte à outra, nos termos do Contrato serão feitas por escrito para o endereço especificado nos DC. O termo "por escrito" significa comunicação por escrito com aviso de recebimento. 7.2 Um aviso será eficaz quando entregue na data de vigência da notificação.
8. Legislação Aplicável	8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo disposição em contrário nos DC.
9. Solução de Controvérsias	9.1 Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Legislação Vigente do País do Contratante e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. 9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos DC. Contudo, qualquer referência à arbitragem aqui expressa: (a) as partes deverão continuar a cumprir as respectivas obrigações nos termos do Contrato, a menos que acordem de outra forma, e; (b) a Contratante pagará quaisquer quantias devidas ao Licitante.
10. Inspeções e Auditorias Realizadas pelo Banco	10.1 O Contratado deverá permitir ao Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco a inspeção de escritórios do Contratado e/ou as contas e registros do Contratado e seus sub-contratados relativos à execução do contrato, bem como ao processo de ter as contas e registros auditadas por auditores nomeados pelo Banco, conforme solicitação. O mérito do fornecedor para tal ação é estabelecido na Cláusula 3 (bb), que designa, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício da fiscalização do Banco e dos direitos de auditoria previstos na cláusula 10 constitui-se em prática obstrutiva, sujeito à rescisão do Contrato (bem como a determinação de inelegibilidade, nos termos das orientações de Aquisições).
11. Escopo de	11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão os

Fornecimento	especificados na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos	12.1 A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos previstos no Cronograma de Entrega especificado na Descrição de Bens e Serviços Correlatos. 12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados nos DC.
13. Responsabilidades do Contratado	13.1 O Contratado deverá oferecer todos os Bens e Serviços Correlatos incluídos na Descrição de Bens e Serviços Correlatos, em conformidade com a Cláusula 11 das CGC, o Cronograma de Entrega e com a Cláusula 12 - CGC.
14. Valor do Contrato	14.1 Os preços cobrados pelo Contratado, dos Bens oferecidos e os serviços complementares executados no âmbito do Contrato não deverão variar em relação aos preços cotados pelo Contratado em sua proposta, com a exceção de quaisquer reajustes de preços autorizados nos DC.
15. Condições de pagamento	15.1 O Preço do Contrato, incluindo qualquer adiantamento de pagamento, se for o caso, será pago conforme especificado nos DC. 15.2 O pagamento será efetuado ao Contratado mediante a entrega/execução dos bens/serviços, acompanhados das faturas descrevendo, conforme o caso, os bens entregues e Serviços complementares executados, e os documentos apresentados conforme Cláusula 12 da CGC, bem como mediante o cumprimento de todas as outras obrigações previstas no Contrato. 15.3 O pagamento deverá ocorrer no prazo estipulado nos DC. 15.4 As moedas em que os pagamentos devem ser feitos ao Contratado nos termos deste Contrato serão aquelas em que os preços da proposta foram expressos. 15.5 No caso do Contratante não efetuar o pagamento ao Contratado até a data do vencimento ou dentro do período estabelecido nos DC, o Contratante deve pagar ao Contratado juros sobre o montante do pagamento em atraso, conforme taxa definida nos DC, para o respectivo período de atraso até que o pagamento seja feito em sua totalidade, seja antes ou depois de sentença ou de concessão de arbitragem.
16. Impostos e Encargos	16.1 Aos produtos fabricados fora do País do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, incluindo imposto de selo, taxas de licença e outras imposições incidentes fora do país do Contratante. 16.2 Para os bens fabricados no país do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, direitos aduaneiros, taxas de licenciamento etc., incorridos até a entrega dos bens contratados ao Contratante.
17. Garantia de Execução	17.1 Dentro do prazo estipulado nos DC, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o

	Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos DC. 17.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais. 17.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o valor do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo Contratante, em uma das seguintes modalidades: a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante; b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante. 17.4 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos DC.
18. Direitos Autorais	18.1 Os direitos autorais de todos os documentos, desenhos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidas ao Contratante pelo Contratado, devem ser assumidas pelo Contratado ou, se forem fornecidas ao Contratante através do Contratado por terceiros, incluindo materiais, o autor de tais materiais continuam a ser exercidos pelos terceiros. 18.2 O Contratado, desde já, reconhece que todos os direitos autorais de documentos ou outros materiais que possuam dados e informações fornecidas ao Contratante passam a pertencer indefinidamente ao Contratante.
19. Da Confidencialidade	19.1 O Contratante e o Contratado deverão manter a confidencialidade e não poderão, sem o consentimento escrito da outra parte do presente Contrato, divulgar a terceiros, quaisquer documentos, dados ou outras informações prestadas diretamente ou indiretamente, pelas partes do contrato, quer essa informação tenha sido fornecida antes, durante ou após a conclusão ou rescisão do contrato. Não obstante o acima, o Contratado pode entregar a seus Subcontratados tais documentos, dados e outras informações que receber do Contratante, na medida exigida para o subcontratante para realizar seu trabalho no âmbito do contrato, hipótese em que o Contratado deverá obter do subcontratado o compromisso de confidencialidade semelhante à imposta ao Contratante em CGC Cláusula 19. 19.2 O Contratante não deverá utilizar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratado para fins alheios ao Contrato. Do mesmo modo, o Contratado não deverá utilizar tais

	documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer outra finalidade que não seja a execução do Contrato. 19.3 As obrigações das partes previstas nas Sub-Cláusulas 19.1 e 19.2 das CGC acima, não se aplicam às informações que: (a) o Contratante ou Contratado necessite compartilhar com o Banco ou outras instituições que participam no financiamento do Contrato; (b) quando entrar no domínio público, sem culpa das partes; (c) por pertencer à parte, no momento da divulgação e que não foi previamente obtida, direta ou indiretamente pela outra parte, ou (d) tornar-se legalmente disponível para a parte ou para um terceiro que não tem nenhuma obrigação de confidencialidade. 19.4 O disposto acima, na Cláusula 19 das CGC, não modificará de maneira alguma qualquer compromisso de confidencialidade assumidos por qualquer uma das partes antes da data de assinatura do contrato em relação à sua execução ou a qualquer parte dele. 19.5 As disposições da Cláusula 19 das CGC permanecerão válidas após a conclusão ou encerramento, por qualquer motivo, do Contrato.
20. Subcontratação	20.1 Caso a subcontratação esteja permitida nos DC, o Contratado deverá notificar o Contratante por escrito de todos os subcontratos celebrados no âmbito do Contrato quando não especificadas na licitação. Essa notificação, na proposta original ou posterior não eximirá o Contratado de suas obrigações, deveres, responsabilidades ou obrigações nos termos do Contrato. 20.2 Subcontratos devem cumprir as disposições das CGC Cláusulas 3 e 6. Ou quando não se aplicar: 20.3 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.
21. Especificações e Normas	21.1 Especificações Técnicas: (a) Os Bens e Serviços Correlatos prestados nos termos deste Contrato deverão obedecer às especificações e normas técnicas mencionadas na Seção IV - Descrição dos Bens e Serviços Correlatos – Cláusula 2 (e) do Termo de Contrato e, quando não houver norma aplicável mencionada, o padrão deve ser equivalente ou superior às normas oficiais, cuja aplicação é apropriada para o país dos bens de origem.

	(b) As referências a serem feitas no Contrato, de códigos e normas em conformidade com o que será executado, a edição ou a versão revisada desses códigos e normas devem ser especificados na Descrição de Bens e Serviços Correlatos. Durante a execução do contrato, qualquer alteração em qualquer desses códigos e normas devem ser aplicados somente após a aprovação por parte do Contratante e será tratado em conformidade com a Cláusula 31 das CGC .
22. Embalagem e Documentos	22.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte. 22.2 A embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes deverão cumprir rigorosamente as exigências estipuladas no Contrato, inclusive com quaisquer instruções adicionais, se houver especificado nos DC, e em todas as outras instruções expedidas pelo Contratante.
23. Seguro	23.1 Salvo disposição em contrário nos DC , os bens fornecidos no âmbito do contrato devem ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada nos DC .
24. Transporte	24.1 Salvo disposição em contrário nos DC, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada. 24.2 Salvo disposição em contrário nos DC, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 dessas CGC, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.
25. Inspeções e Testes	25.1 O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar todas as inspeções e/ou testes dos Bens e Serviços Correlatos como for especificado nos DC. 25.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega e/ou no Destino Final ou em outro local conforme especificado nos DC. Quando realizados em instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o Contratante.

	25.3 O Contratante e/ou seu representante designado terá o direito de participar das inspeções e/ou testes referidos na Subcláusula 25.1 das CGC. Nesse caso, o Contratante arcará com todas as despesas relativas à sua participação ou de seu representante, incluindo, mas não se limitando a, despesas de passagens e hospedagem. 25.4 Sempre que o Contratado estiver pronto para realizar qualquer inspeção e/ou teste, ele deverá notificar o Contratado, de forma e em tempo razoáveis, sobre o local, dia e horário de realização das inspeções e/ou testes. Sempre que for necessário, caberá ao Contratado a obtenção de qualquer permissão ou consentimento de terceiros ou do fabricante para que o Contrato possa participar das inspeções e/ou testes. 25.5 O Contratante poderá exigir que o Contratado realize qualquer inspeção e/ou teste não previstos em Contrato, mas considerados necessários para verificar se as características e desempenho dos Bens cumprem as especificações técnicas e padrões estabelecidos no Contrato. Nesse caso, os custos e as despesas razoáveis incorridos pelo Contratado para realizar tais inspeções e/ou testes deverão ser adicionados ao Preço do Contrato. Adicionalmente, se tais inspeções e/ou testes impedirem o progresso da fabricação e/ou o desempenho do Contratado para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, uma devida tolerância será concedida com relação a prazos de entrega ou de conclusão e a outras obrigações contratuais se afetadas. 25.6 O Contratado apresentará ao Contratante o relatório dos resultados de tais inspeções e/ou testes. 25.7 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer Bens que não tenham sido aprovados em qualquer das inspeções e/ou testes, ou não estejam em conformidade com as especificações. O Contratado deverá retificar ou substituir os Bens rejeitados ou suas partes rejeitadas, ou fazer as modificações necessárias para o cumprimento das especificações sem custos para o Contratante, bem como deverá, após dar a notificação conforme a Subcláusula 25.4 das CGC, repetir as inspeções e/ou testes sem custos para o Contratante. 25.8 O Contratado concorda que nem a realização das inspeções e/ou testes nos Bens ou em partes deles; nem a participação do Contratante ou de seu representante designado; nem a emissão do relatório estabelecido na Subcláusula 25.6 das CGC; liberará o Contratado de quaisquer garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.
26. Penalidades e Multas Aplicáveis	26.1 Se o Contratado não entregar qualquer um ou todos os Bens até a data de entrega ou não executar os serviços relacionados, no prazo estabelecido no contrato, o Contratante pode, sem prejuízo de todos os seus recursos e soluções no âmbito do Contrato, deduzir do Preço do Contrato, como uma indenização, uma quantia equivalente à percentagem referida nos DC do preço de entrega dos bens ou serviços não executados no prazo, para cada semana ou fração de atraso, até à entrega efetiva ou execução, até um

	máximo de dedução da percentagem referida nos DC. Uma vez que o máximo é atingido, o Contratante poderá rescindir o Contrato nos termos da Cláusula 33 das CGC.
27. Garantia dos Bens e Serviços	27.1 O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato. 27.2 Sujeito à Sub-cláusula 21.1 (b), o Contratado garante ainda que as mercadorias são isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final. 27.3 Salvo disposição em contrário nos DC, essa garantia será válida por 12 (doze) meses após os bens, ou qualquer parte deles, conforme o caso, terem sido entregues e aceitos no destino final indicados na subcláusula 12.2 dessas CGC, ou por período determinado nos DC, após a data de embarque do porto ou local do carregamento no país de origem, valendo o período que terminar mais cedo. 27.4 O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia 27.5 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso, no período estipulado pela Contratante. 27.6 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de dias determinados pela Contratante, contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato. 27.7 Salvo disposição em contrário nos DC, todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do Contratado⁶. Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o Contratante poderá determinar: a) que o Contratado providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente

⁶ A partir desse ponto o texto desta Cláusula é facultativo, devendo ser adaptado ou eliminado, segundo o objeto da licitação. Indicar possíveis alterações, caso existentes, nos Dados do Contrato.

	substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do Contratado; ou c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
28. Indenização de Patente	28.1 O Contratado está sujeito ao cumprimento da Sub-cláusula 28.2, indenizando e defendendo a Contratante a e seus funcionários e agentes, contra todas e quaisquer ações judiciais ou processos administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e outras despesas, que o Contratante possa sofrer como resultado de qualquer violação ou alegada violação de uma patente, de modelo de utilidade, desenhos e modelos registrados, marcas, direitos autorais ou outra propriedade intelectual direito registrado ou não existente na data do contrato por motivo de: (a) instalação de mercadorias pelo fornecedor ou a utilização de mercadorias no país onde o objeto do Contrato está localizado, e; (b) venda, no país, de qualquer produto originado dos bens fornecidos. Essa indenização não abrange qualquer uso do Produto ou qualquer parte dele, exceto para os fins indicados, ou razoavelmente interpretado no contrato, nem qualquer violação resultantes do uso do Produto ou qualquer parte dele, ou de qualquer produto resultante em associação ou em combinação com quaisquer outros equipamentos, plantas, ou materiais não fornecidos pelo Contratado, nos termos do Contrato. 28.2 Se algum processo for instaurado ou qualquer reclamação for feita contra o Contratante decorrente das matérias referidas na Sub-cláusula 28.1, o Contratante deverá informar prontamente o Contratado, por escrito, assim como o Contratado poderá, sob expensas próprias e no Nome do Contratante conduzir esse processo ou reclamação e quaisquer negociações para a resolução de qualquer litígio ou reclamação. 28.3 Se o Contratado não notificar o Contratante, no prazo estipulado nos DC, que após o recebimento da referida notificação ele pretende conduzir qualquer processo ou reclamação, o Contratante ficará livre para realizar a condução em seu próprio nome. 28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda assistência disponível para o Contratado na condução desse processo ou reclamação, e será reembolsado pelo Contratado para todas as despesas incorridas ao fazê-lo.
29. Limitação de Responsabilidade	29.1 Salvo em casos de negligência criminoso ou dolo: (a) o Contratado não terá responsabilidade perante o Contratante, seja por contrato, ato ilícito, ou por qualquer perda indireta ou consequente, ou danos, perda de uso, perda de produção, ou perda de lucros, ou despesas com

	juros, desde que essa exclusão não seja aplicável a qualquer obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante e; (b) a responsabilidade total do Contratado ao adquirente, quer no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não deve exceder o preço total do contrato, desde que essa limitação não seja aplicada ao custo de reparação ou substituição de equipamentos defeituosos, ou para qualquer obrigação do Contratado de indenizar o Contratante em relação à violação de patente;
30. Alteração de Leis e Regulamentos	30.1 Salvo disposição em contrário no Contrato, se após a data de 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da proposta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem estatutária ou com força de lei for promulgada, ab-rogada, revogada ou alterada no lugar do País do Contratante, onde se localiza o Projeto (que será considerado para incluir qualquer mudança na interpretação ou aplicação, pelas autoridades competentes) que, posteriormente, altere a data de entrega e/ou o Preço do Contrato, então consequentemente, a data de entrega e/ou Preço do Contrato deverá ser correspondentemente aumentada ou diminuída, na medida em que o Contratado tenha sido afetado no desempenho de qualquer das suas obrigações contratuais. Não obstante, esse custo adicional ou redução, não deve ser pago separadamente ou creditado se o mesmo já foi contabilizado nas disposições de ajuste de preço de acordo com Cláusula 14 das CGC.
31. Alteração Contratual	31.1 Quando não explicitado nos DC, o Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante notificação para o Contratado, nos termos da Cláusula 7 das CGC, fazer as mudanças dentro do escopo geral do Contrato através de um ou mais dos seguintes procedimentos: (a) Desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos no âmbito do contrato necessitam ser fabricados especificamente para o Contratante; (b) o método de embarque ou de embalagem; (c) o local de entrega, e (d) os Serviços Correlatos a serem executados pelo Contratante. 31.2 Se essas alterações causarem aumento ou diminuição do custo, ou do tempo necessário para a execução do Contrato pelo Contratado ou de quaisquer disposições nos termos do Contrato, um ajuste eqüitativo deverá ser feito no preço do contrato ou no prazo da entrega/conclusão do cronograma, ou ambos, e o Contrato deverá ser alterado. Qualquer reclamação do Contratado para o Contratante sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento do Contratado da ordem de modificação emitida pelo Contratante. 31.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.

32. Prorrogações de prazo	32.1 Se em qualquer momento durante a execução do contrato, o Contratado ou seus subcontratados encontrarem condições que impeçam a entrega dos bens ou da conclusão dos Serviços Correlatos dentro dos prazos, nos termos da Cláusula 13 das CGC, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração, e suas causas. Tão logo receba a notificação do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser ratificada pelas partes, com alteração do contrato.
33. Rescisão	33.1 Se não previsto nos DC e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual: Rescisão por: (a) Sem prejuízo de qualquer outra medida cabível por inadimplência e causa contratual, o Contratante poderá reincidir este contrato no todo ou em parte, mediante notificação, por escrito, ao fornecedor: (i) se o Contratado não entregar qualquer um dos Bens dentro do prazo especificado no Contrato, ou em qualquer prorrogação concedida pelo Contratante nos termos da Cláusula 32 das CGC; (ii) se o Contratado não cumprir qualquer outra obrigação, nos termos do Contrato, ou (iii) se o Contratado, após julgamento pelo Contratante praticou fraude e/ou corrupção na licitação ou na execução do Contrato, conforme definido na Cláusula 3 das CGC. (b) No caso do Contratante rescindir o contrato, no todo ou em parte, nos termos da Cláusula 33.1 (a) das CGC, o Contratante poderá adquirir, nos termos e na forma que julgar conveniente, Bens ou Serviços Correlatos àqueles não entregues e o fornecedor arcará com os custos adicionais. No entanto, o Contratado poderá continuar a execução da parte Contratual não reincidida. 33.2 Rescisão por Insolvência. (a) O Contratante poderá, a qualquer momento rescindir o Contrato, mediante notificação por escrito, ao Fornecedor, se este vier a falir ou tornar-se de qualquer outra forma insolvente. Nesse caso, a rescisão será sem compensação ao Fornecedor, ressaltando que tal rescisão não irá afetar ou prejudicar nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante. 33.3 Rescisão por Conveniência. (a) O Contratante, mediante notificação enviada ao fornecedor, poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, em

	qualquer momento para a sua conveniência. A notificação de rescisão deverá especificar que a rescisão é efetuada por conveniência do Contratante, e a extensão do trabalho contratual do fornecedor é reincidida e a data a partir da qual tal rescisão tornar-se-á efetiva. (b) Os bens que estiverem completos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, pelo Contratante, da notificação de rescisão, serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços contratuais. Para os bens restantes, o Contratante poderá optar: (i) adquirir a parte completada e entregue, nos termos e preços contratuais; e/ou (ii) cancelar o remanescente e pagar o Contratante uma quantia acordada, para os Bens, Serviços Correlatos parcialmente completadas e para materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.
34. Dos Acréscimos ou Supressões	34.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato. 34.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pela partes.
35. Das Obrigações das Partes	35.1 As obrigações das partes estão previstas e descritas nos DC .
36. Das condições de recebimento	36.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos nos DC .
37. Reajuste	37.1 O reajuste de preços, quando aplicável, ocorrerá nos moldes descritos nos DC .

Seção V. Dados do Contrato (DC)

A seguinte folha de Dados do Contrato (**DC**) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (**CGC**). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das **CGC**.

[O Contratante deverá escolher inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir os textos em itálico e dentro de [...]]

1.1 (k)	O local do projeto significa o local onde serão entregues os bens e/ou executado os serviços. Neste caso, define-se: Local do projeto: Povoado Pedra Branca, em Laranjeiras, Estado de Sergipe. Local de entrega dos tubos: Almoxarifado Central da DESO, localizado na Av. Coletora C – Conjunto Marcos Freire, em Nossa Senhora do Socorro, Estado de

	Sergipe.
1.1 (l)	O Contratante é: Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.
1.1 (m)	O Contratado é: <i>[Inserir o nome completo do Contratado]</i>
3.	O Contratado, desde já, declara ter conhecimento da Cláusula 3 e suas sub-cláusulas que tratam de Fraude e Corrupção.
4.1	O idioma que regerá este Contrato será o Português.
5.1	Os documentos de comprovação de consórcio ou associação são os descritos no item 28 das IAL.
7.	Avisos: Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços: Os endereços são: Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO Atenção: Engº José Gabriel Almeida de Campos Diretoria do Meio Ambiente e Engenharia - DMAE Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP 49.020-380 Cidade: Aracaju - Estado: Sergipe País: Brasil Telefone 55-79-3226-1070 Fax: 55-79-3226-1078 E-mail: ou Site: www.deso-se.com.br Contratado: <i>[Inserir nome completo do contratado]</i> Atenção: <i>[inserir nome completo da pessoa responsável]</i> Endereço: <i>[Inserir endereço completo, com todos os complementos]</i> Cidade: <i>[Inserir nome da cidade]</i> - Estado: <i>[Inserir nome do Estado]</i> País: <i>[Inserir nome do país]</i> Telefone 55- <i>[Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade]</i> Fax: 55- <i>[Inserir número do fax, incluindo código do país e da cidade]</i> E-mail: <i>[Inserir email de contato, se for o caso]</i> Site: <i>[Inserir site, se for o caso]</i>
8.	Legislação aplicável a este Contrato: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
9.	Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe para a solução de controvérsias.
12.1	Os detalhes do transporte e outros documentos a serem apresentados pelo Contratado constam da Seção IV – Descrição de Bens e Serviços Correlatos item 3- Especificações Técnicas Detalhadas, destes Termos de Referência.
12.2	Local(is) de entrega e o(s) Destino(s) Final(is) são os seguintes:

	Local de Entrega: Almoxarifado Central da DESO, localizado na Av. Coletora C – Conjunto Marcos Freire, em Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe. Destino Final: Obras de Reconstrução da Ponte Sobre o Rio Sergipe e das Adutoras do Sistema São Francisco, no povoado Pedra Branca, em Laranjeiras, Estado de Sergipe.
14.1	A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens o valor: <i>[descrever os valores do contrato em preços unitário e total de R\$ 0,00 (por extenso)]</i> que onerará os recursos: <i>[descrever as fontes de recursos p.ex.: programa de trabalho, fonte de recursos, natureza de despesa]</i> Os preços são fixos e irrevogáveis
15.1	O montante em moeda local é: R\$ Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado: Os pagamentos somente serão efetuados mediante as seguintes condições:
15.3	O prazo de pagamento deverá ser de: até 30 (trinta) dias.
15.5	A taxa de juros é: A Contratante incorrerá em mora caso não efetue o pagamento da fatura até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da Contratante. Passado este prazo, a Contratante estará obrigada a efetuar a correção monetária pelo atraso de pagamento, calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, publicado pelo IBGE, entre a data de apresentação da fatura no protocolo da Contratante e a data do seu efetivo pagamento.
17.1	Dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante equivalente a 10,0 % (dez por cento) do valor total do contrato estipulado nos DC .
17.3	SERÁ exigida a Garantia de Execução. A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 10 % (três por cento) do valor do contrato adjudicado. A Garantia de Execução deverá ser prestada em uma das formas: I – cheque administrativo; II - seguro-garantia emitido por Seguradora aceitável pelo Contratante, nesse caso o valor da Garantia de Execução não será inferior a 30% do valor do contrato. III - fiança bancária.
17.4	A devolução da garantia de execução será efetuada após 30 (trinta) dias do cumprimento total das obrigações pelo Contratado.
20.1	Não Será permitida qualquer subcontratação neste contrato.
22.2 / 23.1 / 24.1 / 24.2	Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do

	fornecimento dos bens ou execução dos serviços.
22.2	As instruções adicionais referentes a embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes são constam da Seção IV – Descrição de Bens e Serviços Correlatos, item 3- Especificações Técnicas Detalhadas, destes Termos de Referência.
23.1	Os Bens deverão estar cobertos por seguro: ■ Sim □ Não. Tipos de seguro: (a) RCTR/C – Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga, com cobertura adicional OCD/IÇ – Operação de Carga/Descarga/Içamento. Cobertura: Perdas ou danos decorrentes de acidentes ocorridos durante o transporte de bens, tais como, colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão, inclusive danos nas operações de carga, descarga e içamento. (b) RCF-DC: Responsabilidade Civil contra Furto/Desaparecimento de Carga. Cobertura: perdas na carga em função do roubo ou desaparecimento do veículo e carga devido a furto simples ou qualificado; roubo; extorsão simples mediante sequestro; apropriação indébita e estelionato; roubo em depósito de propriedade do transportador; atos de pirataria; e roubos praticados por quadrilha com o desaparecimento parcial ou total da carga, concomitantemente ou não com o veículo. (c.) Valor segurado: valor integral dos bens declarados nos conhecimentos de embarque, limitado ao máximo de garantia fixado na apólice. (d) Montante segurado: Valor do contrato adjudicado = R\$ (valor por extenso).
24.1	Não aplicável.
24.2	O transporte dos Bens até o local de projeto ou destino final especificado na subcláusula 12.2 desses DC, incluindo operação de carga, descarga e estocagem no local de entrega, correrá por conta da Contratante .
25.1	As inspeções e/ou teste deverão observar os requisitos e procedimentos constantes da Seção IV – Descrição de Bens e Serviços Correlatos, item 3- Especificações Técnicas Detalhadas, destes Termos de Referência.
25.2	A inspeção dos bens será do tipo Inspeção Tipo 4, conforme descrito na Seção IV – Descrição de Bens e Serviços Correlatos, item 3- Especificações Técnicas Detalhadas, destes Termos de Referência, consistindo na verificação final, qualitativa e quantitativa através de exame visual e dimensional dos produtos, dos atestados de procedência das matérias-primas, dos ensaios e testes de componentes e dos testes finais. As inspeções e testes deverão ocorrer nas instalações da Contratante, após a descarga e estocagem dos tubos no local de entrega. Local de Entrega: Almoxarifado Central da DESO, localizado na Av. Coletora C – Conjunto Marcos Freire, em Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.
26.1	As penalidades e multas para o caso de inadimplemento são as descritas a seguir:

	(a) Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa: (a.1) Advertência; (a.2) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos bens; (a.3) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo; (a.4) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos; (a.5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. (b) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que: (b.1) Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório; (b.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; (b.3) Comportar-se de modo inidôneo; (b.4) Fizer declaração falsa; (b.5) Cometer fraude fiscal; (b.6) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto. (c.) As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente. (d) A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar da fatura o valor das multas eventualmente aplicadas.
27.3	O prazo de garantia dos Bens e Serviços prevalecerá sendo o descrito na Clausula 27 das Condições Gerais do Contrato.
27.7	Não aplicável.
31.1	De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada Lei nº 8.883, de 1994, os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II - por acordo das partes: a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

	d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
32.1	As prorrogações de prazo, no caso de atraso ou força maior deverão ser solicitadas pelo Contratado ou notificadas pela Contratante por escrito com aviso de recebimento, bem como, aceitação das partes.
33.	São motivos de rescisão de Contrato os descritos na Cláusula 35 das Condições Gerais do Contrato, bem como, os motivos e com as consequências previstas nos Art. 78. e 79 da Lei Federal nº 8.666/93: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da referida Lei; IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da referida Lei; XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública,

	grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto; XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da referida Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III - judicial, nos termos da legislação.
35.1	Caracterizam-se, além das previstas anteriormente, como obrigações das Partes: Da Contratada: Além das obrigações constantes em cláusulas próprias do contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à Contratada: a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos; b) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários. c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc. d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato; e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

	f) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento; h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93; i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela Contratante; j) A Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade; Da Contratante: Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições do contrato, cabe à Contratante: a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, no caso, o engº Marcelo Luiz Monteiro, Gestor do Programa Águas de Sergipe. b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações; c) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitadas. d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
36.1	(a) O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10(dez), contados da data de conclusão da entrega dos bens no local de entrega: Almoxarifado Central da DESO, localizado na Av. Coletora C – Conjunto Marcos Freire, em Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe. (b) A emissão do Termo de Recebimento Provisório será feita pela Contratante, atestando que o material ou equipamento foi recebido em seu Almoxarifado em situação considerada de acordo com o contrato. (c.) Por ocasião da entrega, o Contratado deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento de identidade do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. (d) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: (e.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis; (e.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, dentro do prazo contratual e mantido o preço inicialmente contratado.

	(e.3) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis. (e.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, dentro do prazo contratual e mantido o preço inicialmente contratado. (f) A emissão do Termo de Aceitação Definitiva também será feita pela Contratante, após a conclusão dos testes de pré-operação, declarando o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
37.1	Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

Seção VI. Fraude & Corrupção

1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos⁷. De acordo com essa política, o Banco:

a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) “**prática corrupta**”⁸ significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) “**prática fraudulenta**”⁹ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) “**prática colusiva**”¹⁰ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) “**prática coercitiva**”¹¹ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) “**prática obstrutiva**” significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 3.2. abaixo

b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de

7

Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

⁸ “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

⁹ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

¹⁰ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

¹¹ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

- d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- 2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
 - 3. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

Seção VII. Minuta de Ata de Registro de Preços**(NÃO APLICÁVEL)****2. Planilha da Ata de Registro de Preços****(NÃO APLICÁVEL)****Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos**

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega**(VER Anexo A - Lista de Bens e Cronograma de Entrega)**

3. Especificações Técnicas Detalhadas**FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS****A. AÇO CARBONO****1. Condições Gerais de Fornecimento****1.1. Introdução**

(a) Estas Especificações estabelecem os requisitos técnicos mínimos para a apresentação de propostas destinadas ao projeto, fabricação, testes, embalagem, fornecimento e comissionamento de **Conexões e Peças Especiais de Aço Carbono e Ferro Fundido Dúctil, destinadas às Obras de Reconstrução da Ponte Sobre o Rio Sergipe e das Adutoras do Sistema São Francisco, em Laranjeiras, Estado de Sergipe., componente do PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO PLENA DO SISTEMA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO.**

(b) Todos os fornecimentos devem atender às documentações emitidas pela Contratante, só podendo dela divergir no caso de se obter uma concordância prévia e por escrito da mesma.

(c.) Cada unidade a ser fornecida deve atender rigorosamente aos termos destas Especificações, às Normas Técnicas citadas, assim como a própria proposta do Licitante.

1.2 Normas Técnicas Aplicáveis

(a) Exceto quando indicado nestas Especificações, todos os materiais devem ser projetados, fabricados e ensaiados segundo a última revisão das Normas Técnicas da ABNT e, nos casos não definidos por esta entidade, pelas Normas a seguir indicadas:

- 1- HIS - Hydraulic Standards For Centrifugal, Rotary And Reciprocating Pumps;
- 2- DIN - Deutsche Industrie Normen;
- 3- BSI - British Standards Institution;
- 4- ISSO - International Organization for Standardization;
- 5- IEC: International Eletrotechnical Comission
- 6- IBP - Instituto Brasileiro de Petróleo;
- 7- API - American Petroleum Institute;
- 8- ASTM - American Society for Testing Materials;
- 9- BPMA - British Pump Manufactures Association;

- 10- NEMA - National Electrical Manufacturers Association;
- 11- IEEE -Institute of Electrical and Electronics Engineers;
- 12- ANSI - American National Standards Institute;
- 13- ASME - American Society of Mechanical Engineers;
- 14- AWWA - American Water Works Association;
- 15- AISI - American Iron and Steel Institute.

1.3 Identificação

(a) Todos os materiais devem ser identificados individualmente e com as seguintes informações: -

- 1- Número de controle do material;
- 2- Número da Ordem de Fornecimento;
- 3- Identificação do Fabricante;
- 4- Schedule;
- 5- Espessura da chapa;
- 6- Diâmetro nominal;

1.4 Documentos Técnicos

(a) O Licitante deverá fornecer à Contratante, material ilustrativo sobre os bens ofertados, tais como, catálogos, folhetos, especificações técnicas e desenhos detalhados de modo que permitam uma perfeita caracterização dos mesmos, comprovando a sua adequação às exigências do edital.

(b) O Licitante deverá fornecer também quaisquer outros documentos que julgue necessários e convenientes relativos a:

- 1- Acompanhamento e controle da qualidade da fabricação do produto;
- 2- Dados e características técnicas do produto e acessórios;
- 3- Valores de ensaios e valores indicativos;
- 4- Métodos de trabalho e instrução para colocação em serviço, operação e manutenção;
- 5- Manuseio, içamento da unidade e acessórios, e sistemática de armazenamento e conservação;
- 6- Métodos para remoção de partes para inspeção;
- 7- Listas de materiais com marcas, codificação, relação de subfornecedores para a unidade, acessórios, peças de reposição e ferramentas especiais;
- 8- Instruções completas de equipamentos auxiliares.

1.5 Condições Gerais de Inspeção

(a) A Contratante caracterizará, a seu exclusivo juízo e dependendo do tipo de fornecimento, o tipo de inspeção à qual ficará sujeito o Contratado.

(b) A inspeção que será realizada, qualquer que seja o tipo, não exime o Contratado de sua responsabilidade total sobre o fornecimento.

(c.) A não realização por parte da Contratante de testes originalmente previstos, não se constitui em inovação da sistemática de inspeção e nem exime o Contratado de realizá-los caso seja exigido pela Contratante.

(d) Independentemente do tipo de inspeção adotada, o Contratado deve garantir o livre acesso da Fiscalização/Supervisão às suas instalações para verificar o estágio de fabricação dos bens adquiridos.

(e) Se, durante a execução de quaisquer tipos de inspeção a seguir descritos, alguma unidade do produto não atender aos requisitos especificados e propostos, o Contratado deve executar as

necessárias modificações e os testes devem ser repetidos até que o produto tenha a conformidade técnica exigida, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

1.6.1 Inspeção Tipo 1 - Inspeção Integral de Fabricação

(a) Constitui-se na mais apurada inspeção e visa a acompanhar todas as fases e procedimentos de fabricação, inspeção de matérias-primas e componentes, e testes de conformidade.

(b) Na Inspeção Tipo1, a Contratante deverá fazer visitas periódicas à Contratada para verificação dos estágios de fabricação, dos materiais empregados e dos métodos de fabricação, fazendo ainda visitas aos subfornecedores de matérias-primas, quer sejam de componentes com de subprodutos.

(c.) A Contratada deverá apresentar certificados de origem das matérias-primas empregadas e componentes, e certificados dos testes de controle da qualidade realizados.

1.6.2 Inspeção Tipo 2 - Inspeção Parcial de Fabricação

(a) A Inspeção Tipo 2 tem como objetivo o acompanhamento de fabricação e a realização dos testes em algumas fases intermediárias de fabricação, definidas pela Contratante como determinantes para a obtenção de resultados positivos nos testes finais do produto acabado.

(b) A Contratante deverá fazer visitas de rotina para verificar o andamento da fabricação e visitas programadas para realização de testes ou para certificar a ocorrência de eventos.

1.6.3 Inspeção Tipo 3 - Inspeção Final

(a) Na Inspeção Tipo 3, a Contratante efetuará inspeções de rotina à Contratada para verificação do desenvolvimento da fabricação, dos certificados de materiais e dos testes realizados, acompanhando apenas os testes finais especificados para a liberação do produto acabado.

1.6.4 Inspeção Tipo 4 - Inspeção de Recebimento

(a) A Inspeção Tipo 4 consiste apenas na verificação final, qualitativa e quantitativa através de exame visual e dimensional dos produtos, dos atestados de procedência das matérias-primas, dos ensaios e testes de componentes e dos testes finais.

1.4 Termo de Garantia

(a) A Licitante deverá apresentar, juntamente com a sua proposta, a garantia do material ou equipamento objeto da licitação, devendo a Contratada apresentar o Termo de Garantia respectivo juntamente com o material ou equipamento quando da sua entrega no Almoxarifado da Contratante.

(b) A garantia deverá se estender por um período mínimo de 18 (dezoito) meses após a emissão do Termo de Aceitação Definitiva ou de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro.

(b) A emissão do Termo de Recebimento Provisório será feita pela Contratante, atestando que o material ou equipamento foi recebido em seu Almoxarifado em situação considerada de acordo com o contrato.

(c.) A emissão do Termo de Aceitação Definitiva também será feita pela Contratante, após a conclusão dos testes de pré-operação, declarando a aceitação definitiva da totalidade do fornecimento.

(d) A garantia oferecida pela Contratada deverá cobrir defeitos de projeto, de fabricação, do material, de mão-de-obra, e de performance dos materiais ou equipamentos quando operados e mantidos em conformidade com as prescrições e recomendações da Contratada.

(e) No Termo de Garantia, onde for cabível, deverão constar as seguintes observações:

(e.1) *“A aprovação dos desenhos pela Contratante não exime a Contratada da sua completa e total responsabilidade pela qualidade e pela performance do material ou equipamento”;*

(e.2) *“A aceitação pela Contratante de qualquer material ou equipamento não exime a Contratada da sua total responsabilidade sobre as garantias oferecidas”;*

(e.3) *“A garantia será independente de qualquer resultado obtido nos testes”;*

(e.4) *“A Contratada garantirá o fornecimento de componentes de reposição pelo prazo de 10 (dez) anos para todo e qualquer reparo ou manutenção do equipamento e acessórios, que se fizerem necessários”.*

1.5 Declaração de Concordância

(a) A Licitante deverá incluir na sua proposta uma declaração na qual se compromete a fornecer os materiais ou equipamentos em estrito acordo com estas Especificações.

1.6 Condições de Operação

(a) Os tubos objeto destas Especificações deverão ser adequados às condições locais a seguir discriminadas:

- Altitude: ao nível do mar;
- Temperatura ambiente: Máxima 45° C e Mínima 20° C;
- Clima: mediterrâneo;
- Umidade relativa do ar: Média 70 %;
- Instalação: exposta ao tempo e assentadas sobre apoios metálicos espaçados;
- Líquido a ser aduzido: água bruta;
- Pressão de serviço: 120 mca.

(b) Os Licitantes deverão fornecer catálogos, folhetos e especificações técnicas detalhados de modo que permitam uma perfeita caracterização dos materiais e equipamentos, comprovando a sua adequação às exigências do edital.

2. TUBOS E PEÇAS ESPECIAIS DE CHAPAS DE AÇO SOLDADAS

2.1 Escopo

(a) Estas especificações regem a fabricação de tubos e peças especiais fabricados a partir de chapas de aço soldadas, com revestimento interno e externo contra corrosão, com extremidades chanfradas para solda de topo nas espessuras e quantidades indicadas nas planilhas do projeto.

(b) Fazem parte do escopo do fornecimento os itens a seguir relacionados:

(b.1) Análise dos desenhos e documentos do projeto e ajuste dos mesmos às condições específicas dos materiais ou equipamentos a serem ofertados;

(b.2) Determinação das espessuras da tubulação em função da classe de pressão (sobreprensões e subprensões) em consonância com os estudos dos transientes hidráulicos, com apresentação do memorial de cálculo para aprovação da Contratante;

(b.3) Projeto e fabricação das juntas de dilatação conforme especificações;

(b.4) Testes dos materiais ou equipamentos na fábrica, conforme exigido nestas Especificações;

(b.5) Carga, transporte e descarga dos materiais ou equipamentos, desde a fábrica até o Almoxarifado Central da DESO, incluindo as taxas e os seguros de transporte necessários.

3. Dados Gerais

(a) Para efeito destas Especificações, foram consideradas como peças especiais: curvas, tês, saídas com flanges, tocos, reduções, derivações, juntas tipo Dresser e juntas de dilatação.

(b) Os diâmetros nominais (DN's) dos tubos e peças especiais expressos em polegadas corresponderão aos seus diâmetros externos do tubo sem revestimento.

(c.) Os tubos devem ser fabricados a partir de bobinas ou chapas planas de aço, dobradas e soldadas longitudinalmente ou com costuras helicoidais.

(d) Antes do início da fabricação, a Contratada deve submeter à aprovação da Fiscalização/Supervisão as qualificações dos processos de soldagem e dos profissionais soldadores, de acordo com a seção IX das "qualificações de solda" do código ASME para vasos de pressão, com exceção dos métodos que adotem processos de arco submerso, gás ou eletrodos tubulares, cujas qualificações deverão ser feitas de acordo com a AWS-SR-1, à expensas da Contratada.

(e) A Contratada notificará à Fiscalização/Supervisão, com antecedência mínima de uma semana, o início das soldagens dos corpos de prova para qualificações do processo de solda e de soldadores. As soldas a serem executadas nas "chapas de qualificação de soldadores" e nas "chapas de qualificação de processo" devem ser testemunhadas pela Fiscalização/Supervisão, que, a seu critério exclusivo, poderá aceitar a demonstração de qualificação prévia dos métodos de soldagem empregados.

(f) A Contratada aguardará aprovação por escrito do método de soldagem proposto e dos resultados das provas de qualificação dos métodos de soldagem, antes de começar qualquer fabricação soldada.

(e) Todas as provas de qualificação de processo, qualificação de soldadores ou de requalificação serão executadas por um laboratório de provas devidamente acreditado, previamente aprovado pela Fiscalização/Supervisão.

4. Material

(a) As chapas de aço carbono a serem empregadas na confecção dos tubos e peças especiais devem ser de aço carbono de intermediária resistência à tração, com qualidade estrutural, e designadas por ASTM A-283 graus C ou D, ASTM A-36 ou API-5LX, com certificação de qualidade.

(b) As espessuras das chapas de aço deverão ser dimensionadas pela Licitante em função das classes de pressão, do tipo de aço escolhido, dos transientes hidráulicos, dos tipos de instalação, etc., e previamente aprovadas pela Fiscalização/Supervisão.

(c.) As propriedades químicas e mecânicas do material devem ser comprovadas mediante certificados de análise expedidos pela usina siderúrgica produtora das chapas e aceito pela Fiscalização/Supervisão.

(d) Caso não se possa assegurar a correspondência entre o certificado de qualidade e o lote de chapas, deverá ser procedida a análise do lote por amostragem, sendo o tamanho da amostra estabelecido pela Fiscalização/Supervisão.

(e) No caso de rejeição de qualquer corpo de prova da amostra, todo o lote deverá ter suas chapas ensaiadas.

5. Fabricação

(a) Os tubos devem ser fabricados segundo a última revisão da Norma da AWWA-C-200, nos diâmetros e espessuras indicadas nas listas de materiais do projeto e em peças de 12,00 metros de comprimento.

(b) Alternativamente, os tubos podem ser medidos externamente em polegadas, conforme Norma ANSI B-36.10/96, produzidos e inspecionados de acordo com a Norma AWWA C-200/97.

5.1 Peças Especiais

(a) As peças especiais devem ser fabricadas a partir de segmentos de tubos já testados hidrostaticamente de acordo com a Norma C-208 da AWWA. As extremidades podem ser em flanges ou lisas, conforme relação de materiais.

(b) Deve ser previsto um furo para plug de $\varnothing 1/4"$ com rosca gás W nos reforços das derivações, para teste pneumático da solda. Caso se tenha reforço fabricado em mais de um setor, em cada um deve ser previsto um plug.

5.1.1 Flanges

(a) Os flanges de aço devem ser fabricados de acordo com todas as exigências de material, dimensões, tolerâncias e acabamento da última revisão da norma AWWA-C-207, com furação conforme a Norma NBR-7675, e nas classes indicadas na relação de materiais.

(b) Atenção especial deve ser dada à correta posição angular do flange com relação ao eixo principal quando soldado a uma peça especial.

5.1.2 Juntas Mecânicas

(a) As juntas mecânicas para tubulações de aço com extremidades lisas serão do tipo luva com flanges de aperto e vedação elástica de borracha ou amianto grafitado, com ou sem orelhas nos tubos e parafusos de tração, designadas respectivamente por "junta estilo Dresser n.º 38", "junta estilo Dresser n.º 38 com Harness" e juntas de expansão.

(b) As juntas "estilo Dresser n.º 38" serão constituídas de um anel central ou luva intermediária, de dois flanges ou anéis de compressão, de dois anéis de vedação com seção em forma de cunha e, de um número suficiente de parafusos de aço para compressão dos anéis de vedação de forma adequada.

(c.) O anel central e os flanges de aperto deverão ter seção circular, livre de irregularidades, pontas planas e defeitos superficiais.

(d) As juntas longitudinais dos anéis centrais, que se constituem de uma única peça, serão do tipo solda de topo, radiografadas em toda a sua extensão (100%).

(e) As extremidades dos anéis terão um acabamento cônico capaz de propiciar um adequado confinamento das gaxetas nos flanges de aperto.

(f) Os flanges de aperto deverão ser adequadamente dimensionados para resistirem aos esforços de aperto dos parafusos sem deformações excessivas.

(g) A forma destes flanges de aperto será projetada de tal maneira que propicie um perfeito confinamento da gaxeta.

(h) Os parafusos de acoplamento deverão ser do tipo "máquina com cabeça hexagonal" e com rosca laminada, devendo ser indicado, obrigatoriamente, qual o momento de torção (torque) recomendado para o aperto dos parafusos.

(i) Todas as aberturas nos flanges de aperto serão ovalados para que se obtenha maior resistência.

(j) A vedação elástica será do tipo borracha natural ou sintética ou de compostos desses materiais com outros produtos, devendo ser apresentadas as recomendações do fabricante para garantir a estabilidade físico-química com relação à exposição ao ar, calor e às condições normais de estocagem.

(k) Para diâmetros de até 20", as juntas não deverão ter emendas, e nos diâmetros superiores a 20" deverão ter apenas uma emenda homogênea.

(l) As "juntas estilo *Dresser* n.º 38 com *Harness*" serão "juntas estilo *Dresser* n.º 38" complementadas com orelhas nos tubos e respectivos parafusos de tração.

(m) Orelhas e parafusos serão projetados desenhados e detalhados, nas pressões indicadas em projeto, em conformidade com o Manual n.º M11 - *Steel Pipe Design and Installation* da *American Water Works Association*.

(n) As juntas estilo "*Dresser* n.º 38, com *Harness*", deverão ser fornecidas completas, com orelhas, tirantes, porcas, tocos de tubos com ou sem flanges.

(o) Em qualquer tipo de junta, uma das extremidades de cada toco de tubo deverá ser de borda reta e ter a superfície externa, numa extensão de 200 mm contados dessa borda, convenientemente preparada (livre de falhas, defeitos de chapas como saliências ou reentrâncias). A outra extremidade deverá ser chanfrada para solda de topo ou com flange, de acordo com os desenhos do projeto.

(p) O cordão de solda longitudinal dos tocos deverá ser lixado com ferramenta adequada.

(q) O diâmetro externo, medido através do perímetro para uma distância não inferior a 4" da extremidade, não deve variar menos de 1/16" ou mais de 1/8" do diâmetro externo determinado.

(r) O diâmetro externo mínimo do tubo poderá ser determinado em função do perímetro medido, a fim de eliminar erros de ovalização.

(s) O anel central ou luva intermediária será de chapa de aço carbono ASTM A-36 ou ASTM A-285-C/D; parafusos e porcas ASTM A-307 gr.B, galvanizados; flanges de aperto ASTM A-242 ou ASTM A-36.

(t) As vedações de borracha deverão ser moldadas em conformidade com as seguintes especificações:

(t.1) Resistência mínima à tração: 210 kg/cm²; ensaio conforme ASTM D-412 "*Method of Tension Testing of Vulcanized Rubber*".

(t.2) Dureza *shore* 60-70, ensaio conforme ASTM D2240 "*Method of Tests for Indentation of Rubber and Plastics by Means of a Durometer*".

(t.3) Deformação por compressão: máxima deflexão permanente de 20%, ensaio conforme ASTM D395, "*Methods of Test for Compression Set of Vulcanized Rubber*".

(t.4) Alongamento na ruptura: mínimo 450%, ensaio conforme ASTM D412 "*Method of Tension Testing of Vulcanized Rubber*".

(t.5) Absorção de água por peso: máximo 5%, em dois dias a 70°C.

(t.6) Resistência à tração depois do ensaio de envelhecimento: mínimo 80% da resistência à tração antes do envelhecimento, conforme ensaio ASTM D-572 "*Method of Test for Accelerated Aging of Vulcanized Rubber by the Oxygens-Pressure Method*".

(u) Os tocos de tubos deverão ser fabricados com chapas de aço carbono ASTM A-283gr. C ou D, ou ASTM A-285 gr. C, com uma das extremidades de borda reta e outra extremidade chanfrada para solda de topo ou com flange.

(v) As orelhas das juntas *Harness* serão de aço carbono conforme ASTM A-283 Gr. C/D ou ASTM A-285 gr. C e os parafusos de tração de aço liga ASTM A-193 gr. B7 com porcasem aço liga ASTM A-194 gr. 2H.

(x) O revestimento interno será em tinta à base de epóxi, conforme norma AWWA C-210 e revestimento externo com acabamento à base de tinta na cor amarela n.º 5y8/13 do “*Munsell Book of Colors*” ou nº 2586 da referência aproximada da Petrobrás/Usiminas, conforme Norma AWWA C-204.

6. Equipamentos para Fabricação

(a) Os equipamentos para solda, corte a fogo e outras operações de fabricação devem ser adequados para a produção de peças com os padrões de qualidade requeridos para satisfazer às exigências aqui contidas, devendo ser mantidos em perfeitas condições de uso.

(b) Os geradores e transformadores devem ser os adequados para serviços de solda e com capacidade para fornecer uma corrente substancialmente constante, devendo ainda ser ajustáveis e possuir uma escala suficientemente ampla para os diversos níveis de exigência dos serviços.

(b) Os cabeçotes de solda automática a arco submerso devem ser munidos de equipamento auxiliar apropriado para possibilitar o controle da velocidade dos eletrodos e do arco de solda. Os aparelhos devem ser munidos de dispositivos de controle e medidores da tensão e da corrente do arco.

(c.) Os cabos elétricos devem possuir isolamento adequado e possuir condutividade suficiente para evitar tensões e correntes inadequadas.

(d) A Contratada deverá dispor ainda dos seguintes equipamentos:

- Equipamento oxi-acetilênico ou tesouras-guilhotinas para o corte de chapas;
- Prensa viradeira para o pré-curvamento das chapas (convite) antes da calandragem;
- Calandras de dimensões e potência adequadas à fabricação de tubos;
- Máquinas-ferramentas para a preparação das bordas das chapas a serem soldadas;
- Equipamento para a pré-montagem, correção de ovalização (acionamento hidráulico ou pneumático) e montagem;
- Equipamentos de solda manuais com atmosfera controlada (MIG) para reparo ou pré-montagem;
- Esmeris manuais para reparos e acabamentos das soldas;
- Equipamentos para os testes: hidrostáticos, radiográficos ou gamagráfico e ultrassônico

7. Formação dos Cilindros

(a) As bordas das chapas a serem unidas por solda automática ou manual devem ser cortadas mecanicamente na forma exigida para o processo de solda.

(b) As chapas e suas bordas a serem unidas por solda manual devem ter a forma e as dimensões de acordo com os desenhos de fabricação aprovados. As bordas a serem soldadas devem ser inteiramente uniformes e em linha reta por todo o comprimento das chapas.

(c.) Se as bordas forem cortadas com maçarico, todas as irregularidades e escamas provenientes de corte devem ser removidas com o uso de esmeril ou outro tipo de raspagem mecânica.

(d) O chanfro com uso de maçarico é permitido, desde que o mesmo inclua a remoção do metal queimado, escamas e irregularidades com o uso de esmeril.

- (e) As dimensões e formas das bordas das chapas a serem unidas pela solda e a folga entre as chapas devem ser tais que permitam a fusão e a penetração completa da solda.
- (f) Antes da formação das bordas longitudinais, todas as chapas devem ser curvadas por processo contínuo ou prensadas de um modo conveniente ao raio próprio do tubo.
- (g) A pressão exercida durante a prensagem deve ser suficiente para garantir uma curva uniforme nas bordas das chapas.
- (h) Em nenhuma hipótese será permitido a execução do pré-curvamento (convite) por meio de martelamento das bordas.
- (i) As escamas e outros resíduos que se acumulem durante o processo de calandragem devem ser continuamente removidos por um jato de ar comprimido e a superfície das matrizes e rolos deve ser mantida livre de cavacos, aparas de metal ou outro material que tenha acumulado durante a operação.
- (j) Materiais estranhos encrustados nas chapas durante a operação de calandragem poderão ensejar a rejeição do produto final.

8. Preparação para Soldagem

- (a) Antes do início da soldagem, toda oxidação deve ser removida das chapas por meio mecânico adequado até a distância mínima de 50 mm das bordas da chapa preparadas para solda.
- (b) As carepas de laminação soltas devem ser removidas antes do processo de soldagem.
- (c.) Graxa e óleo devem ser removidos com gasolina, lixívia ou outros solventes adequados, sendo vedado o uso de querosene ou solventes mais pesados à base de petróleo.
- (d) As chapas a serem soldadas devem manter-se acuradamente ajustadas e presas em sua posição durante a operação de soldagem. Pontos de solda podem ser aplicados para manter as bordas em sua posição alinhada, desde que possam ser totalmente incorporadas à soldagem definitiva sem prejuízo de sua resistência.
- (e) Quando se usarem junções por solda de topo, deve-se ter cuidado especial no alinhamento das bordas a serem juntadas para que haja uma penetração e fusão total no fundo das junções, sendo que qualquer desvio no alinhamento das bordas adjacentes deve exceder a 1/16".
- (f) Durante a preparação, caso sejam constatadas chapas com dupla laminação, estas deverão ser rejeitadas e todo o lote deverá ser examinado.

9. Soldagem

- (a) Válido também para o processo SAWH – Soldagem por Arco Submerso Helicoidal.
- (b) Toda a costura longitudinal, espiral e circular, das seções retas de tubos e de seções especiais, deve ser feita com máquina de solda automática e arco submerso.
- (c.) A solda manual sob gás inerte de seções e guarnições especiais será permitida quando o uso de solda automática for impraticável. Em seções de tubos retos, a única solda manual permitida será aquela de posicionamento após o enrolamento das chapas assim como da montagem de anéis para a formação do tubo. Poderá ainda ser utilizada em reparos de defeitos de estrutura da chapa e da solda automática, visíveis ou mostradas pelos raios X ou gamagrafia.
- (d) Em todas as soldas manuais, a espessura máxima do cordão para cada passe deve ser de 3 mm.

(e) Todas as soldas feitas automaticamente devem satisfazer às exigências de teste destas Especificações, o que não significa que um operador de solda automática seja qualificado como operador para solda manual.

(f) Serão igualmente admitidos os seguintes tipos de solda de topo, para costuras retas ou em espiral: por fusão, por resistência ou por indução.

(g) Cada camada de metal de solda depositada pelo processo de fusão deve ser cuidadosamente limpa antes que outro passe de solda seja depositado na sua superfície.

(h) Soldas sobrepostas acabadas devem ficar centrais à costura e a junção acabada deve ficar livre de depressões, mordeduras, derramamentos, irregularidades e valetas. A superfície interna deve estar livre de derramamentos e outras irregularidades resultantes da solda, a não ser a sobre-espessura necessária.

(i) Todas as soldas devem ter uma fusão completa com o metal de base livre de trincas, óxidos, inclusão de escórias e bolsas de gás.

(j) Se, por qualquer razão, a soldagem for interrompida, deve-se tomar cuidado especial ao retomá-la a fim de conseguir uma penetração completa entre o metal da solda, a chapa e o metal de solda previamente depositado. Se o fluxo usado for o mesmo, este deve ser redistribuído antes do serviço ser reiniciado.

(k) Soldas deficientes em dimensões, mas não na qualidade, devem ser completadas por uma solda adicional depois de uma limpeza cuidadosa das soldas e chapas adjacentes.

(l) Quando uma solda for considerada deficiente em qualidade pela Fiscalização/Supervisão ou em inconformidade com as prescrições destas Especificações, ela deverá ser removida, por meio de ferramenta ou maçarico, e refeita.

(m) Ao remover parcial ou totalmente uma solda por meio de corrente elétrica ou esmeril, estes não devem atingir o metal base além da profundidade de penetração da solda. Ao remover parcial ou totalmente a solda, deve-se cuidar para não queimar ou danificar o metal base. Depois dessa operação o metal base porventura queimado deve ser removido por completo até ficar limpo, perfeito e preparado a nova solda.

(n) As arestas vivas resultantes da interseção da derivação com o tubo principal na formação de uma peça especial devem ser eliminadas com o uso de esmeril.

(o) Para cada anel componente de um tubo, de 6 ou 12 metros, serão permitidas, no máximo, duas costuras longitudinais, distanciadas entre si de, no mínimo, 300 mm.

(p) Na montagem de dois anéis consecutivos, a defasagem dos cordões de solda longitudinais deve ser de, no mínimo, 150 mm.

(q) A largura mínima de chapa para fabricação de tubos com costura helicoidal deve ser de 600 mm.

(r) O tubo acabado deve estar livre de defeitos graves - trincas, vazamento nas soldas e sulcos ou grotas cuja profundidade seja maior do que 12,5% da espessura nominal da parede do tubo.

(s) Todo defeito deve ser reparado, porém, o reparo dos defeitos graves só será permitido quando os mesmos apresentarem profundidade que não exceda a 1/3 da espessura nominal do tubo, bem como um comprimento de 25% do diâmetro nominal do tubo.

(t) Os reparos devem obedecer ao seguinte procedimento:

(t.1) O defeito deve ser completamente limpo e reparado. A solda do reparo deve ser efetuada por soldagem automática ou manual, desde que os soldadores sejam qualificados correspondentemente;

(t.2) Cada tubo reparado deve ser testado hidrostaticamente assim como radiografado (ou gamagrafado) em toda a extensão do cordão de solda do reparo;

(t.3) Dois reparos no mesmo local serão permitidos desde que sejam tomados todos os cuidados anteriormente descritos.

(t.4) Um terceiro reparo no mesmo local será aceitável desde que o fabricante efetue o tratamento térmico do tubo para alívio das tensões.

10. Tolerâncias

(a) O comprimento dos tubos deve ser de 12 metros. Outros comprimentos poderão ser aceitos, desde que estabelecidos de comum acordo e que constem do pedido de compras.

(b) Para tubos de 12 metros de comprimento nominal, no mínimo 80% deve ser fornecido com tolerância de $\pm 0,3$ m; até 10% do fornecimento poderá ser aceito com comprimentos menores que o nominal desde que não sejam inferiores a 10,00 metros.

(c.) Qualquer diâmetro das seções extremas do tubo deve ser ortogonal ao eixo de simetria do tubo, dentro de uma tolerância de ± 3 mm, medidos na geratriz do tubo.

(d) A diferença entre o maior e o menor diâmetros externos medidos em uma mesma seção reta da extremidade, após a aplicação dos revestimentos interno e externo, deve ser, no máximo, igual a 1% do diâmetro nominal. Para tubos com diâmetro nominal iguais ou superiores a 700 mm, a ovalização será verificada após as extremidades dos tubos receberem cruzetas de madeira.

(e) O perímetro externo dos tubos, curvas ou peças especiais, até uma distância não menor do que 100 mm das extremidades, pode variar de +3 mm a -1,5 mm com relação ao perímetro calculado a partir do diâmetro nominal especificado.

(f) A altura das saliências externas da soldagem acima do contorno da superfície da chapa não deve ser superior a 3 mm.

(g) Saliências maiores devem ser removidas com o uso de esmeril ou talhadeira. Todas as soldas longitudinais, espirais ou circulares, na parte interna do tubo, devem ser esmerilhadas ou raspadas, para que a altura da saliência da solda não fique mais do que 1,5 mm acima do contorno da superfície da chapa. Não será permitido raspar, esmerilhar ou frezar a saliência da solda abaixo da superfície da chapa.

(h) Os chanfros de todas as extremidades para solda de topo deverão obedecer às seguintes dimensões e tolerâncias:

- Ângulo: $30^\circ + 5^\circ - 0^\circ$;
- Nariz: $1,5 + 0,8$ mm.

(i) Para qualquer curva, a tolerância no ângulo de fabricação deve ser de $\pm 1^\circ$.

11. Marcação

(a) A marcação dos tubos e peças especiais deve ser feita com punção, cujas letras ou algarismos deverão ter altura de 4 mm. A marcação deverá ser envolvida por um retângulo de tinta amarela, contendo as seguintes informações, onde forem aplicáveis:

- Número do pedido de compra ou contrato;

- Diâmetro nominal;
- Espessura nominal;
- Número de controle de fabricação;
- Material;
- Ângulo real
- Ponto superior da circunferência: deverá ser marcado a punção, nas duas extremidades, com uma linha de aproximadamente 20 mm, que deverá ser circundada por tinta amarela (aplica-se somente a curvas e tês).

12. Revestimento

12.1 Geral

(a) Todos os tubos e peças especiais devem ser revestidos, interna e externamente, conforme Norma AWWA-C-203, C-204 e C-210, C-213 (alternativo) ou C-214 (alternativo), dependendo do tipo da instalação. A Contratada deverá submeter à aprovação da Contratante o sistema de pintura externa para os tubos aparentes e enterrados, porém, todos os tubos e peças especiais devem ser revestidos internamente conforme Norma AWWA C-210/97, em *Coal-Tar Epóxi* com espessura mínima de 400 micras.

12.2 Revestimento Interno

12.2.1 Características do Revestimento

(a) O revestimento interno deverá ser feito em *Coal-tar Epóxi Preto*, curado com poliamida, fornecido em dois componentes e apresentando excelente resistência química.

(b) A película seca deverá ter, no mínimo, 400 μ (micra) de espessura.

(c.) Especificações e composição do revestimento:

- Pigmento 30,70% peso
- Veículo 47,70% peso
- Solvente 19,50% peso
- Aditivos 2,10% peso
- Teor de não voláteis 66,00% volume

(e) Propriedades Físicas:

- Viscosidade 84/88 SSU a 25°C
- Tempo de secagem ao toque: 8 h
- Tempo de secagem à repintura: 12 h
- Tempo de secagem ao serviço: 7 h

12.2.2 Preparo da Superfície

(a) Toda a superfície interna dos tubos deve estar isenta de manchas ou contaminações de óleos, graxas e impurezas similares.

(b) Toda a superfície interna deverá ser limpa, com a remoção de toda a sujeira não oleosa, ferrugem, tinta porventura ainda existente, carepa e demais impurezas, por meio de jateamento abrasivo de areia (granulometria entre 16 e 80 *mesh*) ou granalha de aço, até ao “metal branco”.

(c.) A areia para jateamento deverá ser angulosa, seca, isenta de cloretos; a granalha de aço deverá ser angulosa e com granulometria entre 30 e 50 *mesh*.

12.2.3 Condições Meteorológicas

(a) Estando o dia claro e com umidade inferior a 80%, a primeira demão de tinta deverá ser aplicada no mesmo dia do jateamento abrasivo, antes do pôr-do-sol, de acordo com as conveniências do Contratado e desde que tenha a anuência da Fiscalização/Supervisão.

(b) Estando o tempo com umidade entre 80% e 85%, a tinta primária deverá ser aplicada dentro de 2 horas após o jateamento abrasivo ou em tempo que evite o escurecimento da área jateada. Havendo escurecimento, essa área deverá ser rejateada no mesmo padrão especificado, mesmo que a umidade não esteja nos citados limites.

(c.) Estando o tempo com umidade acima de 85%, a obra deverá ser interrompida até a chuva cessar e a umidade voltar a valores iguais ou inferiores a 85%. Poderá haver exceção a esta regra desde que os trabalhos sejam executados em ambiente coberto e iluminado ou aquecido de tal modo que a umidade local mantenha-se igual ou inferior a 85%.

12.2.4 Preparo das Soldas

(a) A tubulação a ser revestida que apresentar “piteamento” proveniente do emprego de chapas corroídas deverá ter um tratamento especial que consiste no emassamento para fechamento dos poros antes da pintura final.

(b) Admite-se que todas as soldas longitudinais ou em espiral sejam automáticas, todavia, havendo internamente rebarbas, respingos, falta de penetração e similares, tais defeitos devem ser sanados e os ressaltos esmerilhados e arredondados para permitir a boa aderência do revestimento.

12.2.5 Aplicação do Revestimento

(a) Antes de sua aplicação, os materiais de revestimento devem ser preparados, obedecendo rigorosamente às recomendações do fabricante quanto à proporção de mistura, homogeneização dos componentes e, durante a aplicação, deve ser observada a sua vida útil após a mistura (*pot-life*).

(b) Antes da aplicação, deverá ser inspecionado o padrão de jateamento que deverá estar de acordo com o preconizado em item precedente.

(c.) O revestimento deverá ser aplicado em uma ou mais demãos feita a *Airlees Spray* até atingir a espessura desejada.

(d) Uma faixa de 5 cm em cada extremidade dos tubos não deverá receber o revestimento *Coal-Tar Epóxi*, sendo porém protegida com uma demão de “*Shopprimer*”.

(e) A temperatura máxima do substrato para aplicação deverá ser de 40°C.

12.3 Revestimento Externo de Tubulações Enterradas

12.3.1 Preparo da Superfície

(a) A superfície deverá estar livre de ferrugem, carepa de laminação, respingo de solda, óleo, graxa, terra, tinta e outras substâncias estranhas.

(b) Deverá se efetuada a limpeza com solventes apenas nas regiões onde, durante a inspeção, constatarem-se vestígios de óleo, graxa ou gordura. Deverá se aplicado jateamento ao metal quase branco, grau Sa 2 ½, visando à obtenção de um acabamento que corresponda, no mínimo, a uma das respectivas gravuras Sa 3 ou 2 ½, conforme o caso, da Norma SIS 05 5900-1967.

12.3.2 Aplicação do Revestimento Externo

(a) O revestimento deverá obedecer à Norma AWWA-C203, conforme procedimento resumido a seguir apresentado:

(a.1) Aplicação inicial de tinta primer sintética de secagem rápida, à base de borracha clorada, tipo B, com trincha ou pistola.

(a.2) Aplicação de uma demão a quente de esmalte betuminoso, Tipo I, espessura mínima de 2,4 a 0,8 mm.

(a.3) Aplicação de lençol de fibra de vidro reforçado, espessura aproximada de 0,5 mm, flexível e uniforme, composto de fibras de vidro de estrutura porosa, ligadas por resinas de pega térmica que combinem com o esmalte betuminoso aplicado a quente.

(a.3) O lençol deverá ser suficientemente poroso para permitir, durante sua aplicação sobre a superfície do tubo, a infiltração do esmalte betuminoso entre as suas fibras. Para favorecer a impregnação do betume, deve-se pressionar convenientemente o lençol.

(a.4) Aplicação da segunda demão de Esmalte Betuminoso Tipo I, espessura mínima de 1,2 mm.

(a.5) Sobre o lençol de fibra de vidro e o esmalte betuminoso, a tubulação deverá ser aplicada uma manta de feltro de asbesto, contendo, no mínimo, 25% de feltro não saturado. O feltro deverá ser fornecido em bobinas com peso de 0,5 a 0,7 kg/cm², resistência longitudinal à ruptura correspondente a 12 kg e resistência transversal mínima de 4,5 kg, conforme teste ASTM-D-746.

(a.6) A cinta de feltro deverá ser aplicada bem esticada sobre a superfície do tubo, lançando-se esmalte betuminoso entre as diversas camadas e terminando-se o enrolamento da superfície com, no mínimo, mais três voltas de 30 cm de largura sobre a parte superior da tubulação;

(a.7) As larguras e as sobreposições do véu de fibra de vidro e do feltro saturado, devem ser superiores a 300 mm e a 20 mm, respectivamente.

(b) Como acabamento, a superfície deverá ser pintada com caiação resistente a água, com a seguinte composição:

- Água: 190 litros
- Óleo de linhaça (fervido): 4 litros
- Cal extinta: 68 kg
- Cloreto de sódio: 4,5 kg

(c.) O preparo da tinta deverá ser cuidadoso, devendo-se misturar o cal ao óleo de linhaça e, à medida que se processar a mistura, adicionar água e cloreto de sódio. A mistura deverá repousar, no mínimo, três dias antes da aplicação.

12.4 Revestimento Externo de Tubulações Aparentes

12.4.1 Preparo da Superfície

(a) A superfície deverá estar livre de ferrugem, carepa de laminação, respingos de solda, óleo, graxa, terra, tinta e outras substâncias estranhas.

(b) Deverá ser efetuar a limpeza com solventes apenas nas regiões onde, durante a inspeção, constatarem-se vestígios de óleo, graxa ou gordura. Deverá se aplicado jateamento ao metal quase branco, grau Sa 2 ½, visando à obtenção de um acabamento que corresponda, no mínimo, a uma das respectivas gravuras Sa 3 ou 2 ½, conforme o caso, da Norma SIS 05 5900-1967.

12.4.2 Tinta de Fundo

(a) Uma demão de “Tinta de Zinco Etil-Silicato de Dois Componentes”, por meio de pistola convencional (com agitação mecânica), cuja película seca deverá ter 75 μ (micra) de espessura.

12.4.3 Tinta Intermediária

(a) Uma demão de “Tinta de Fundo Epóxi Zarcão-Óxido de Ferro de Alta Espessura Curada com Poliamida de Dois Componentes”, aplicadas por meio de rolo (ou trincha nos cordões de solda), com espessura mínima de película seca de 120 μ (micra) de espessura.

12.4.4 Tinta de Acabamento

(a) Duas demãos de tinta à base de resina acrílica, na cor alumínio, aplicada por meio de rolo ou trincha convencional, com película seca de 30 μ (micra) de espessura mínima por demão. O intervalo mínimo entre demãos deve ser de 12 h e máximo de 24 h.

13. Inspeção e Testes

13.1 Testes Hidrostáticos

13.1.1 Peças Especiais

(a) Todos os tubos que darão origem às peças especiais, devem ser testados hidrostaticamente de acordo com a Norma AWWA-C-200.

(b) A pressão de teste deve ser 150 % maior (2,5 vezes) que a pressão correspondente à espessura do tubo, devendo ser mantida pelo tempo necessário e suficiente para serem examinadas todas as soldas com referência a vazamentos, porém nunca inferior a 5 minutos.

(c.) Se a Contratada não tiver condições para efetuar o teste hidrostático nos tubos que darão origem às peças especiais, poderá substituir este teste por radiografia ou gamagrafias em toda a extensão das soldas (100%) e as despesas desta substituição deverão correr por conta da Contratada.

13.1.2 Tubos

(a) Antes do revestimento interno e externo, cada tubo de aço deve ser testado hidrostaticamente à pressão especificada na Norma AWWA-C-200.

(b) Estando o tubo submetido à pressão de teste e após a eliminação de todas as bolhas de ar, todas as soldas deverão ser inspecionadas e todas as partes que apresentarem vazamento deverão ser marcadas.

(c.) Os vazamento deverão ser reparados nos pontos assinalados no teste e serão submetidos obrigatoriamente a novo teste hidrostático, bem como serão novamente testados por radiografia ou gamagrafia, cujos custos respectivos serão de responsabilidade da Contratada.

13.2 Testemunhos de Soldas

(a) As soldas devem ser testadas durante a sua confecção, realizando-se ensaios e comparando-se com os valores obtidos nestas Especificações.

(b) Para as soldas longitudinais, as amostras de testes devem ser retiradas perpendicularmente à solda e na extremidade do tubo, ou de chapa que obedeça aos requisitos da especificação da chapa utilizada na fabricação do tubo. As chapas de teste devem ser soldadas empregando-se o mesmo procedimento, pelo mesmo soldador e com o mesmo equipamento, em sequência, com a solda das juntas longitudinais no tubo.

(c.) As chapas de teste devem possuir as soldas aproximadamente no centro da amostra, devendo ser testadas à temperatura ambiente.

(d) Para as soldas circunferências, as amostras de testes devem ser retiradas perpendicularmente à solda de junção de dois anéis componentes do tubo. Os vazios resultantes da retirada das amostras não devem ser reparados; a faixa que contém esses vazios deve ser cortada do tubo e os anéis resultantes, de comprimento menor, devem ser novamente soldados.

(e) O tubo de onde se retiraram as amostras para testes de solda circunferencial será aceito pela Fiscalização/Supervisão com um comprimento total menor que o especificado.

13.3 Quantidades de Amostras

(a) Para o teste de soldagem, devem ser colhidas 2 (duas) amostras para a elaboração do teste de ruptura e 2 (duas) amostras para o teste de curvatura, em cada 300 m de solda ou frações para cada dimensão, grau e espessura de parede. Pelo menos um lote de amostras para testes deve ser retirado do serviço realizado por cada máquina de soldagem e cada operador, durante cada período de produção contínua, mas não menos que uma para cada alteração na produção. Entende-se por produção contínua a fabricação, interrompida ou não, da quantidade total de tubos de um mesmo pedido de compra, que sejam do mesmo diâmetro, mesma espessura, mesmo material da chapa, utilizando o mesmo soldador e a mesma máquina.

(b) Para cada 3 (três) lotes de amostras de solda longitudinal, um lote de amostras da solda circunferencial deve ser retirado para os testes de ruptura e dobramento. A necessidade ou não da retirada deste lote de amostras ficará a critério da Fiscalização/Supervisão, que se baseará na incidência dos defeitos nas soldas circunferências, não se constituindo, portanto, numa obrigatoriedade.

13.4 Retestes

(a) Se qualquer amostra testada não for aprovada, devem ser retestadas novamente 2 (duas) amostras adicionais do mesmo lote de tubos. Cada novo teste deve atender aos requisitos mínimos especificados.

(b) Se qualquer amostra retestada não for aprovada, o lote inteiro deverá ser rejeitado.

13.5 Testes Radiográficos

(a) As soldas de topo dos tubos e peças especiais estarão sujeitas a exames radiográficos (raios-X ou gamagrafia), como discriminado a seguir:

(a.1) Serão radiografadas as extremidades e cruzamentos de solda;

(a.2) Quando não houver cruzamentos de solda, serão radiografadas as extremidades e mais quatro pontos adicionais escolhidos pela Fiscalização/Supervisão.

(b) As radiografias deverão ser executadas segundo a técnica indicada no código ASME -Seção VIII.

(c.) Não serão aceitas radiografias executadas com filme medicinal, ou que contenham marcas d'água, emendas, escorrimientos ou quaisquer defeitos que dificultem a avaliação da qualidade da junta soldada.

(d) O critério de aceitação das juntas soldadas e radiografadas será o indicado pela Norma AWWA-D-100.

(e) Quando uma radiografia de extremidade do tubo for rejeitada, será tirada uma radiografia adicional adjacente à primeira, com sobreposição de um terço da radiografia original, quando o defeito estiver nesse terço.

(f) Quando uma radiografia de posição intermediária for rejeitada, serão tiradas 2 (duas) radiografias adicionais à primeira, com sobreposição de um terço da radiografia original, nos casos em que o defeito estiver nos terços extremos.

(g) Se o defeito estiver no terço central da radiografia original, as 2 (duas) novas radiografias deverão ser tiradas sem sobreposição.

(h) Caso uma das novas radiografias também seja rejeitada, será tirada outra adjacente a esta e assim sucessivamente, até que se determine a extensão do defeito.

(i) Todos os pontos radiografados e rejeitados deverão ser reparados e novamente radiografados.

(j) As soldas de topo cujas peças não puderam ser testadas hidrostaticamente deverão ser radiografadas em toda a sua extensão (100%) e o critério de aceitação das radiografias das juntas soldadas será o da Norma AWWA-D-100.

13.5.1 Nota sobre Testes

(a) Os resultados dos testes radiográficos, bem como o dos testes ultrassônicos terão, individualmente, critérios independentes para aceitação ou rejeição das juntas soldadas. Por esse motivo, nada impede que uma junta que tenha sido aprovada pelo teste ultrassônico seja rejeitada pelo teste radiográfico ou vice-versa.

13.6 Teste Pneumático

(a) Todos os espaços vazios compreendidos entre as chapas de reforço e o tubo principal das peças especiais, bem como entre a camisa e o tubo principal, devem ser submetidos a teste pneumático para verificação da estanqueidade das soldas, utilizando uma pressão mínima de 80 psi (5,7 kg/cm²).

13.7 Testes de Matérias Primas

(a) A Contratada deverá fornecer à Contratante os certificados de análises comprobatórios de que a qualidade das matérias-primas utilizadas na fabricação dos materiais é aquela exigida pelas normas e especificações técnicas de referência.

(b) A Contratada deverá comprovar a correspondência biunívoca entre cada lote de matéria-prima e o respectivo certificado de qualidade, não sendo aceitos certificados cuja correspondência com o respectivo lote de matéria-prima não seja devidamente comprovada.

(c.) Serão aceitos certificados emitidos pelas usinas produtoras ou entidades oficiais credenciadas ou laboratório de fornecedor da matéria-prima, desde que a retirada dos corpos de prova seja efetuada e identificada na presença da Fiscalização/Supervisão da Contratante.

13.8 Testes Ultrassônicos e de Líquido Penetrante

(a) Todas as juntas soldadas de tubos e peças especiais que não forem ou não puderem ser testadas com radiografia ou gamagrafia, deverão ser submetidas a exames por meio de ultrassom ou líquido penetrante.

13.9 Inspeção e Testes nos Revestimentos

13.9.1 Geral

(a) Será feito o exame visual da superfície, verificando se está isenta de poeira, óleo, pontos de corrosão e outras substâncias, comparando-se a situação da superfície com o grau de limpeza especificado no sistema de pintura.

(b) A película será inspecionada quanto às seguintes falhas: escorrimento, empolamento, enrugamento, fendilhamento, bolhas, cratera, impregnação de abrasivo e descascamento.

(c.) O teste de adesão deverá ser efetuado depois de decorrido o tempo de secagem para repintura de cada demão.

(d) O teste de espessura da película deverá ser efetuado após cada demão, com auxílio do microteste com precisão de 5 µm (cinco milimicra).

(e) O teste de determinação da descontinuidade no revestimento e na pintura deve ser efetuado após a última demão da tinta de acabamento.

(f) O aparelho detector de descontinuidade deve ser passado em toda a superfície pintada ou revestida com uma velocidade máxima de 30 m/s.

(g) Todas as tintas e solventes utilizados deverão ser de um mesmo fabricante.

(h) Não mais que 20% dos tubos poderá possuir enrugamentos que exijam reparos no revestimento interno de esmalte betuminoso.

(i) Pequenos enrugamentos no revestimento interno são permitidos, desde que não ultrapassem uma área total de 2 (dois) m² e altura de 1 mm.

(j) Reparos no revestimento interno de esmalte betuminoso poderão ser executados em número máximo de 3 (três) reparos por tubo e numa área total máxima de 0,3 m², com exceção dos reparos feitos para repor os corpos de prova dos testes de aderência.

13.9.2 Inspeção do Revestimento Interno

(a) Após a secagem do revestimento deverão ser realizados os seguintes testes:

(a.1) Verificação da espessura de filme seco através de medidor de espessura seca, sendo que a espessura poderá sofrer uma variação de até 10 (dez) % para menos num total de até 10 (dez) % da área do tubo.

(a.2) Nos locais onde a espessura do filme seco esteja abaixo dos limites fixados, deverá ser aplicada nova demão de maneira a atingir a espessura especificada.

(a.3) Deverá ser verificada a porosidade no filme através de inspeção com detector de poros e, caso seja acusada a presença de poros na película seca, nova demão com 200 µ (duzentos micras) de espessura seca deverá ser aplicada para corrigir a deficiência de espessura.

(a.4) Após o dobramento dos tubos, deverá ser executada nova inspeção com detector de poros e visual para detecção de danos mecânicos ao filme seco.

(b) A Fiscalização/Supervisão, caso considere conveniente, poderá exigir periodicamente a realização de um ou mais testes adicionais relacionados na Norma ANSI/AWWA-C.210-78, Seção 5.2.

(c.) A regulação da voltagem do detector de poros deve ser feita adotando-se como referência um corpo de prova previamente danificado. Esta regulação deverá ser feita periodicamente, devidamente acompanhada pela Fiscalização/Supervisão e a voltagem especificada deverá ser de, no mínimo, 1,0 KV e de, no máximo, 3,0 KV.

14. Diligenciamento

(a) Todo trabalho estará sujeito a diligenciamento, inspeção, acompanhamento e testes para aprovação pela Contratante, de acordo com estas Especificações e Normas aplicáveis. A Contratante deverá ter acesso livre a todos os lugares de fábrica ligados à fabricação e estocagem de matérias-primas e do produto acabado, inclusive dos fornecedores subcontratados, para inspecionar os equipamentos utilizados na fabricação, as operações e os controles de qualidade em todos os estágios.

(b) A Contratada deverá notificar por escrito à Contratante, com a devida antecedência, o início da fabricação ou produção de tubos. A omissão da Contratada em informar os materiais a serem inspecionados no local de fabricação, de forma alguma limitará o direito da Contratante de examiná-los nesse mesmo local.

(c.) A Contratada fornecerá à Contratante todas as condições para a sua segurança e conveniência na inspeção e testes, em todos os momentos e em todos os locais onde a inspeção possa ter lugar.

(d) A inspeção ou falta de inspeção de qualquer parte do trabalho, e a presença ou ausência da Contratante durante a execução de qualquer parte do trabalho não cancelará quaisquer requisitos das Especificações nem isentará a Contratada das suas obrigações aqui constantes; e os trabalhos e os materiais defeituosos poderão ser rejeitados, tenham ou não sido inspecionados previamente pela Contratante, mesmo que estivessem de acordo com as Especificações na época de uma inspeção anterior.

(e) A inspeção e o acompanhamento do trabalho poderão ser realizados pela Contratante ou seu preposto devidamente autorizado.

15. Transporte

(a) Os tubos e peças especiais devem ser entregues no local a ser designado pela Contratante, sendo as despesas com a carga, transporte, içamento e descarga no destino final, como também as despesas com taxas e seguros de transporte obrigatórios como componentes do fornecimento e ficando sob a responsabilidade da Contratada.

(b) Para o transporte e a estocagem dos tubos no destino final devem ser obedecidas as seguintes condições, cujas despesas correrão por conta exclusiva da Contratada:

(b.1) Os tubos deverão ser colocados sobre berços de madeira conformados com a superfície externa dos tubos e dotados de uma proteção de borracha;

(b.2) Deverão ser utilizados acessórios especiais para proteção do revestimento externo dos tubos nas operações de carga, içamento e descarga, devendo ser utilizadas fitas e sendo vedado o uso de cabos e cordoalhas nos pontos de contato com o revestimento externo e o uso de ganchos presos às extremidades dos tubos;

(b.3) Deverão ser aplicadas cruzetas de madeira nas extremidades dos tubos ou outro dispositivo equivalente para que seja evitada a sua ovalização das extremidades e sem prejuízo para o revestimento interno dos tubos, ficando a cargo da Contratada utilizar o tipo de dispositivo mais conveniente.

B - TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL

1. Objetiva a presente especificação fixar as condições mínimas exigíveis para o recebimento de tubos de ferro fundido dúctil centrifugado, manufaturados em moldes metálicos, e peças especiais e acessórios de ferro dúctil fundidos em moldes de areia.

2. A aplicação das presentes especificações implica, também, em atender às prescrições das últimas revisões das seguintes normas técnicas:

a) Associação Brasileira de Normas Técnicas

b) International Organization for Standardization

3. Os tubos de ferro fundido com ponta, bolsa e junta elástica, devem ser fabricados segundo a norma ABNT NBR-7663:1991, na classe de pressão K-7.

4. Os tubos de ferro fundido dúctil centrifugado com flanges roscados devem atender às prescrições da norma NBR-7560:2012.

5. As peças especiais de ferro fundido dúctil podem ser com junta elástica, junta mecânica ou junta com flanges de acordo com o especificado no projeto. A fabricação e o fornecimento devem atender aos requisitos das normas da ABNT: NBR-7663:1991, NBR-7664:1982, NBR-7675:2005 e NBR-7677:1982.

6. Os anéis de borracha devem ser obtidos por vulcanização de borracha natural, sintética ou ainda de adequada mistura de ambas. Não pode ser empregada nesta mistura nenhuma borracha de recuperação ou regeneração.

7. Os anéis devem apresentar superfície isenta de áreas porosas, materiais estranhos e defeitos visíveis, sendo permitido apenas sinal de eliminação de rebarbas.

8. Os anéis de vedação dos tubos e peças especiais de ferro fundido dúctil devem atender ao estabelecido na norma ABNT NBR-7674:1982, com valor nominal da dureza compreendido entre 50 e 60 unidades SHORE "A".

9. Os anéis de borracha a serem aplicados nas juntas elásticas e mecânicas devem atender ao disposto na norma ABNT NBR-7676:1996.

10. Faz parte do fornecimento as arruelas de neoprene ou de amianto, face plana, bem como os parafusos e porcas de aço cadmiado, nas dimensões, classes e quantidades indicadas nas relações de materiais.

11. O revestimento interno dos tubos deve ser feito com argamassa de cimento Portland de alto forno e areia, aplicado por centrifugação, de acordo com as condições exigíveis na norma ABNT-NBR-8682:1993.

12. O revestimento externo deve ser à base de pintura betuminosa conforme os requisitos das normas ANSI/AWWA-C-151 e C-104.

13. Tanto o revestimento interno quanto o externo das peças especiais devem ser com pintura betuminosa de acordo com os requisitos das normas AWWA-C-151 e C-104.

14. O revestimento deve ser bem aderente, não deve escamar, não deve ser quebradiço quando frio, nem pegajoso quando exposto ao sol.

15. O revestimento interno não deve conter qualquer produto suscetível de transmitir toxidez, sabor ou odor a água, depois da conveniente lavagem da tubulação.

16. O material dos tubos, peças especiais e acessórios deve atender às exigências da norma NBR-7663:1991 da ABNT, desde que o processo de fabricação do ferro dúctil atenda ao item 5, Processing of The Iron, da Draft International Standard ISO-2531.

17. Os tubos, peças especiais e acessórios devem atender também aos requisitos de fabricação enumerados na NBR-7663:1991.

18. O material dos tubos, peças especiais e acessórios deve ser submetido, na fábrica, aos métodos de ensaio das normas NBR-6152 e NBR-6394:2011, referentes a ensaios de tração e determinação da dureza, respectivamente, ou com as recomendações dos itens 12, 13, 14 e 15 da ISO-2531.

19. Os tubos devem ser submetidos a testes hidrostáticos a pressão interna de acordo com o método da norma ABNT-NBR-7561:1994.

20. As juntas elásticas dos tubos de ferro fundido dúctil centrifugado devem ser testadas na fábrica, por amostragem, de acordo com o método de ensaio da norma NBR-7666:1984.

21. Devem ser adotados métodos adequados de embalagem, carga, transporte, descarga e armazenagem que assegurem à Contratante, o adequado recebimento dos materiais, sem deformações, perdas ou avarias.

22. Os tubos, no transporte, devem ser apoiados sobre calços de madeira, com as pontas e bolsas desenhadas, sem que venham danificar seu revestimento ou possibilitar o contato entre eles durante o trajeto até à obra.

23. As peças e acessórios devem ser identificadas adequadamente conforme os itens das listas de materiais, acondicionadas em caixas ou sacos que apresentem externamente a perfeita identificação do seu conteúdo.

24. Após armazenados, a FISCALIZAÇÃO deverá inspecionar os tubos quanto a trincas no material, através de percussão por leve martelamento.

4. Desenhos

Este Edital de licitação não inclui Desenhos.

5. Inspeções e Testes

As seguintes inspeções e testes serão realizados:

- **Inspeção Tipo 4**, conforme item 3 - Especificações Técnicas Detalhadas da Seção IV – Descrição dos bens e Serviços Correlatos, destes Termos de Referência

Seção IX. Formulários de Proposta Atualizada**1. Termo de Apresentação de Proposta Atualizada**

[O Licitante deverá preencher estes Formulário de acordo com as instruções indicadas. Não alterar seu formato.]

Data: *[inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]*

PE N.º: *[inserir número da licitação]*

Para: *[inserir o nome completo do Comprador]*

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos N.º *[indicar o N.º e a data de emissão de cada adendo]*;

Oferecemos fornecer em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega especificados nos Termos de Referência os seguintes Bens e Serviços Correlatos *[inserir uma breve descrição dos Bens e Serviços Conexos]*;

O preço total de nossa Proposta é: *[inserir o preço total da proposta por extenso e em números]*;

Nossa proposta é válida pelo prazo especificado nas IAL 20.1, contado desde a data final fixada para a apresentação da proposta de acordo com as IAL 24.1, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Proposta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as IAL 44 e as CGC Cláusula 17, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis *[inserir a nacionalidade do Licitante, incluindo as de todas as partes que constituem o Licitante, se o Licitante for um Consórcio, e a nacionalidade de cada subcontratado e fornecedor]*

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 4.3;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias—incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato—não foi declarada inelegível pelo Banco, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Comprador, de acordo com as IAL 4.6;

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Proposta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. S^{as} não são obrigadas a aceitar a Proposta de menor preço avaliado ou qualquer Proposta que venham a receber.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinado: *[inserir a assinatura da pessoa cujo nome e autoridade para assinar a proposta estão identificados].*

Cargo: *[inserir o cargo legal da pessoa que assina o Termo de Proposta]*

Nome: *[inserir o nome completo da pessoa que assina o Termo de Proposta]*

Autorizado p/ assinar a Proposta por e em nome de: *[inserir o nome completo do Concorrente]*

Datado de _____ dia de _____, _____ *[inserir a data de assinatura]*

2. Proposta de Preços Atualizada dos Bens**Planilha de Preços Atualizada dos Bens**

PE Nº [indicar] - Data: [indicar] LOTE Nº: [indicar] - Página Nº [indicar] de [indicar]					
1	2	3	4	5	6
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DOS BENS	MARCA E MODELO	QUANT. E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4x5)
Preço Total dos Bens					
Preço Total dos Serviços Conexos					
Preço Total da Proposta					

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Proposta] Data [inserir a data]

3. Proposta de Preços Atualizada dos Serviços Correlatos**Planilha de Preços e de Prazo de Execução – Serviços Correlatos**

PE N°: [indicar] LOTE N°: [indicar] Página N°: [indicar] de [indicar]					
1	2	3	4	5	6
SERVIÇO N°	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (EXCLUI O TRANSPORTE INTERNO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DOS BENS EM SEU DESTINO FINAL)	PRAZO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR SERVIÇO (COL. 4*5 OU ESTIMATIVA)
[inserir o número do Serviço]	[inserir o nome do Serviço]	[inserir o Prazo de Execução por Serviço]	[inserir a quantidade a ser fornecida e a unidade de medida]	[inserir o preço unitário por item]	[inserir o preço total por item]
Preço Total dos Serviços Conexos (Transportar para a Proposta de Bens)					

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Proposta] Data [inserir a data]

Seção X. Declarações do Licitante

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

Processo n.º 54333/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2018

[nome completo do Licitante], [CNPJ], sediado em *[endereço do Licitante]*, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, _____ de _____ de 2018
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____

Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica

[Nome do Contratante]

[Nome do Projeto]
Pregão Eletrônico N.º
Processo N.º

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[da Empresa licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa licitante]**, prestou a esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever os bens/serviços entregues/executados)
- **VALOR GLOBAL (R\$):** (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviços está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE PLENA DO SISTEMA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO					
Aquisição de Conexões e Peças Especiais					
Anexo A - Lista de Bens e Cronograma de Entrega					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CORRELATOS	QUANT.	UNID.	PRAZO DE ENTREGA
	LOTE 1				
1.	CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO				
1.1.	Tê FºFº flangeado - PN 16 - DN 100 x 50mm	1- Fornecimento de acessórios (juntas e parafusos); 2- Embalagem e acondicionamento adequado das conexões e acessórios; 3- Transporte das conexões e acessórios da fábrica ao local de entrega; 4- Carga e descarga das conexões e acessórios na fábrica e no local de entrega; 5- Taxas e seguros.	2	unid.	Até 30 dias
1.2.	Luva FºFº JTE - DN 900 mm	1- Fornecimento de acessórios (juntas e parafusos); 2- Embalagem e acondicionamento adequado das conexões e acessórios; 3- Transporte das conexões e acessórios da fábrica ao local de entrega; 4- Carga e descarga das conexões e acessórios na fábrica e no local de entrega; 5- Taxas e seguros.	2	unid.	Até 30 dias
1.3.	Luva FºFº - JM - PN 16 - DN 900 mm	1- Fornecimento de acessórios (juntas e parafusos); 2- Embalagem e acondicionamento adequado da conexão e acessórios; 3- Transporte da conexão e acessórios da fábrica ao local de entrega; 4- Carga e descarga da conexão e acessórios na fábrica e no local de entrega; 5- Taxas e seguros.	1	unid.	Até 30 dias
1.4.	Ventosa Tríplice Função FºFº, flangeada - PN 16- DN 100 mm	1- Fornecimento de acessórios (juntas e parafusos); 2- Embalagem e acondicionamento adequado das conexões e acessórios; 3- Transporte das conexões e acessórios da fábrica ao local de entrega; 4- Carga e descarga das conexões e acessórios na fábrica e no local de entrega; 5- Taxas e seguros.	2	unid.	Até 30 dias
	LOTE 2				
2.	CONEXÕES DE AÇO				
2.1.	Flange sobreposto em aço ASTM A36 - PN 16 - DN 900 mm	1- Fornecimento de acessórios (juntas e parafusos); 2- Embalagem e acondicionamento adequado das conexões e acessórios; 3- Transporte das conexões e acessórios da fábrica ao local de entrega; 4- Carga e descarga das conexões e acessórios na fábrica e no local de entrega; 5- Taxas e seguros.	2	unid.	Até 30 dias
2.2.	Flange sobreposto em aço ASTM A36 - PN 16 - DN 500 mm	1- Fornecimento de acessórios (juntas e parafusos); 2- Embalagem e acondicionamento adequado das conexões e acessórios; 3- Transporte das conexões e acessórios da fábrica ao local de entrega; 4- Carga e descarga das conexões e acessórios na fábrica e no local de entrega; 5- Taxas e seguros.	4	unid.	Até 30 dias
2.3.	Flange sobreposto em aço ASTM A36 - PN 16 - DN 100 mm	1- Fornecimento de acessórios (juntas e parafusos); 2- Embalagem e acondicionamento adequado das peças e acessórios; 3- Transporte das peças e acessórios da fábrica ao local de entrega; 4- Carga e descarga das peças e acessórios na fábrica e no local de entrega; 5- Taxas e seguros.	2	unid.	Até 30 dias
	LOTE 3				
3.	PEÇAS ESPECIAIS DE AÇO				

3.1.	Junta de expansão telescópica, em aço - DN 48" (1.219,2 mm)	1- Fornecimento de acessórios (juntas e parafusos); 2- Embalagem e acondicionamento adequado das peças e acessórios; 3- Transporte das peças e acessórios da fábrica ao local de entrega; 4- Carga e descarga das peças e acessórios na fábrica e no local de entrega; 5- Taxas e seguros.	2	unid.	Até 30 dias
------	---	--	---	-------	-------------